



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 27 de Novembro de 2015 - Ano 17 - nº 614

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....03
Leis.....23
Portarias.....26
Administração Indireta.....27
Atos do legislativo.....40
Final.....41

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO Nº 5.290,
DE 04 DE NOVEMBRO DE
2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.799,89 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

777.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.710,56
779.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00
825.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 11.089,33

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, decorrente de recursos da União, através do Fundo Nacional de Saúde, na importância de R\$ 21.089,33 (Vinte e um mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos) e através do Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na importância de R\$ 1.710,56 (Hum mil, setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (04/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.302,
DE 13 DE NOVEMBRO DE
2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 5.363,10 (Cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

88.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
421.01.13.01.339008.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.875,10
507.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 688,00

679.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 1.600,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

92.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
423.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.875,10
509.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 688,00
681.01.15.04.339039.1030500102305– Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 1.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (13/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.303,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.015**

“Prorroga prazo de validade do Concurso Público nº 04/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 16 de dezembro de 2.015, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 04/2013, publicado no Jornal Oficial do

Município de São João da Boa Vista de 16 de dezembro de 2.013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2.015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze (18.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.304,
DE 19 DE NOVEMBRO DE
2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), objetivando o reforço das

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Antonio Luiz Magalhães
- MTb 44.599
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 240 exemplares
Número de páginas: 16.320
Custo por página: R\$ 0,18
Custo Total: R\$ 2.937,60
Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

seguintes dotações do orçamento vigente:

135.01.07.01.339091.2884600000001
- Precatórios.....R\$ 1.500,00
182.01.08.03.339039.2678200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00
186.01.08.05.339030.0618200042005
– Manutenção do BombeiroR\$ 100,00
188.01.08.05.339039.0618200042005
- Manutenção do Bombeiro.....R\$ 6.100,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

40.01.03.01.339008.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00
42.01.03.01.339030.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 100,00
45.01.03.01.339039.0412100042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00
77.01.04.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
86.01.05.01.339008.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.100,00
92.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00
131.01.07.01.329021.2884300000002
- Dívida Pública InternaR\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e quinze (19/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.305, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
151.01.08.01.339030.0412200042004
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 8.000,00
217.01.09.02.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

232.01.09.03.449051.2781300041001
- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 13.000,00
323.01.11.01.339032.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00
325.01.11.01.339036.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (23/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.306, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 112.885,00 (Cento e doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 900,00
31.01.02.01.339039.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00
217.01.09.02.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.000,00
281.01.11.01.339039.0824100062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.485,00
643.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 97.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

92.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00
109.01.06.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 900,00
216.01.09.02.339036.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.000,00
279.01.11.01.339034.0824100062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.485,00
634.01.15.03.339014.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00
636.01.15.03.339030.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 65.000,00
649.01.15.03.449052.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (23/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São João da Boa Vista”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e;

Considerando o DESPACHO DEE/TRÂNSITO/112/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos dos Decretos nºs 855 e 856, de 28 de dezembro de 2.001, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento de Engenharia – Setor de Trânsito.

Presidente:
EDUARDO PUGLIESI LIMA, tendo como suplente ALISON GONÇALVES SERRANO, indicados pelo Prefeito Municipal.

Membros:
LUCIO CESAR KARCK, tendo como suplente JOSÉ DA CRUZ RODRIGUES, indicados pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos.
RONALDO LUIS, tendo como suplente MARCO ANTONIO COLOZZO, vinculados ao Setor de Trânsito, representantes do Departamento de Engenharia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias

do mês de novembro de dois mil e quinze (25.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE
ZONÓSES.

PUBLIQUE-SE

Proc. 276/15 -Lucas Gonçalves Silva

Rua Herminio Assalim n ° 733- Jd Tulipas - SJBV - SP

Em 11/11/2015, lavrado A.I. n ° 12315/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

Publique-se.

Proc. 277/15 – Thiago Lucas Cassini

Rua João Faria, 64 – Solário da Mantiqueira – SJBV -SP

Em 11/11/2015, lavrado A.I. n ° 12317/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 278/15 – Sebastião Lino e Outro

Rua Rua Gerônimo Milan, 115 – Jd. Bela Vista – SJBV -SP

Em 11/11/2015, lavrado A.I. n ° 12318/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

Publique-se.

Proc. 279/15 – Claudio Moreira

Rod. São João /Pinhal Km 224 – Bairro Areias - SJBV -SP

Em 11/11/2015, lavrado A.I. n ° 12320/AL conf. artigos 4 e 14 da Lei Municipal n ° 3.798 de 26 de fevereiro de 2015.

Publique-se.

Proc. 280/15 – Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda

Rua Julio Michelazzo n ° 501 – Bairro Nossa Sra de Fátima - SJBV - SP

Em 11/11/2015, lavrado A.I. n ° 12321/AL conf. artigos 4 e 14 da Lei Municipal n ° 3.798 de 26 de fevereiro de 2015.

Publique-se.

Proc. 281/15 – Auto peças e Funilaria Beti Ltda

Rod. SP 342 São João/Águas da Prata Km 229 – SJBV -SP

Em 11/11/2015, lavrado A.I. n ° 12322/AL conf. artigos 4 e 14 da Lei Municipal n ° 3.798 de 26 de fevereiro de 2015.

Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO

Proc. 064/14 – André Luis Dominato

Rua Maria Candida Rodrigues Peres n ° 123 – Rec. do Bosque – SJBV -SP

Em 17/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 11652/AL por decurso de prazo.

Publique-se.

Proc. 150/15 – Mariana Nunes Mucin

Rua Mauricio Betito n ° 150 - Centro |SJBV - SP

Em 17/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12275/AL por decurso de prazo.

Publique-se.

Proc. 150/15 – José Belarmino de Carvalho

Rua Monteiro Lobato n ° 432- Centro |SJBV - SP

Em 17/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12908/AL por decurso de prazo.

Publique-se.

Proc. 248/15 – Maria Clara Gianelli Feitosa

Av. Lázaro Pio Magalhães, 189 – SJBV - SP

Em 17/11/2015arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12988/AL por ter sido sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 261/15 – Wilson Roberto Zanetti

Rua João Manoel B. De Almeida Jr. n ° 85 – Pratinha – SJBV -SP

Em 17/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 13000/AL por ter sido sanada a irregularidade.

Publique-se.

Proc. 269/15- Paulo Sérgio Gianelli Bruno

Av João Batista Bernardes n ° 1084 – Jd. Priscila – SJBV -SP

Em 17/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12307/AL por ter sido sanada a irregularidade.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 de novembro de 2015

Roberto Colozza Hoffmann

Médico veterinário – CRMV-SP 4886

Coordenador

Centro de Controle de Zoonoses

RESOLUÇÃO Nº 053,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação em Reunião Plenária realizada no dia 19 de novembro de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2.016, por unanimidade, na sua totalidade e sem ressalvas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da publicação com efeitos retroativos a 19/11/2.015.

Silmara Cardenal Castilho

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 034,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.015

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear PATRÍCIA CONSENTINO SILVA, classificada em 12º lugar, eleita em 29/06/2014, para o período de 16/11/2.015 a 16/ 12/2.015 assumir a função de Conselheira Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Andréia Ramos referente ao período aquisitivo de 02/09/2.014 a 02/09/ 2.015.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/ 2.015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (16/11/2.015).

Maria da Glória Medeiros Silva

Presidente do CMDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA, 24 de
novembro de 2015.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 14/2015

PROCESSO: 6464/2015

ASSUNTO: SINDICÂNCIA

DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 6464/2015

Sindicado: RICARDO CÉSAR DOS SANTOS

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 40/15 do Departamento de Saúde - datado de 10 de agosto de 2015, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente,

Comissão Permanente de
Sindicância

Recebi em ____/____/____

COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA, 30 de
novembro de 2015.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 15/2015

PROCESSO: 8701/2015

ASSUNTO: SINDICÂNCIA

DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do

Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 8701/2015
Sindicado: JÉSSIKA BUENO DE AMBRÓSIO VALENTE
Assunto: Apurar as responsabilidades da servidora, tendo em vista o Ofício expedido pelo Departamento de Saúde - datado de 16 de ouutbro de 2015, constante dos autos supra mencionados.
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

Comissão Permanente de
Sindicância

Recebi em ____/____/____

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 202/15
Contratada: C. S. B. PROMOÇÕES LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços de sonorização e iluminação para a Parada de Natal 2015. – PR 106/15
Valor: R\$ 25.000,00
Prazo: de 16/11/15 a 31/01/16

Contrato nº.: 142/13 TA 06/15
Contratada: EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA
Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato 142/13, referente a prestação de serviços de prestação de serviços de interconexão de Órgãos Municipais.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 183.457,20
Prazo: de 04/10/15 a 03/10/16
Assinatura: 18/11/15

Contrato nº.: 108/15 TA 01/15
Contratada: Sinergia Prestadora de serviços S/S Ltda
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 108/15, referente a instalação de Transformador de Engergia no Departamento de Saúde.
Aditamento: prazo, serviços e valor
Valor: R\$ 92.858,26
Prazo: de 11/09/15 a 08/02/16
Assinatura: 18/11/15

Contrato nº.: 157/13 TA 04/15
Contratada: SALUTE GESTÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 157/13, referente a serviços de análise de

macroprocessos e implantação de Apoio Tecnológico às Unidades de Saúde do Município de São João da Boa Vista/SP.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 439.968,48
Prazo: de 13/11/15 a 14/11/16
Assinatura: 19/11/15

Contrato nº.: 143/14 TA 01/15
Contratada: RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 143/14, referente à permissão de acesso ao banco de dados da Serasa Experian e disponibilização de informações cadastrais, bem como registro de inadimplentes..
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 3.408,00
Prazo: de 03/10/15 a 02/10/16
Assinatura: 25/11/15

Contrato nº.: 142/14 TA 01/15
Contratada: OOBJ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 142/14, referente ao licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de software de recebimento de nota fiscal eletrônica dos fornecedores e guarda do arquivo XML com gerenciamento pelo Portal DataCenter.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 2.769,48
Prazo: de 01/10/15 a 30/09/16
Assinatura: 25/11/15

Convênio nº. 019/15
Conveniada: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo
Objeto: Convênio para execução de serviços de prevenção e extinção de incêndio, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes, por meio da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.
Prazo: de 23/11/15 a 22/11/45
Assinatura: 23/11/15

Ata de Registro de Preços nº.: 064/15
Detentora: J&M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP
Objeto: registro de preços para a aquisição de APARELHOS CELULARES – PE 004/15
Prazo: de 30/11/15 a 29/11/16
Item Registrado:

Item 02
APARELHO CELULAR; DE PORTABILIDADE MOVEL DESBLOQUEADO PARA QUALQUER OPERADORA; DE TECNOLOGIA DIGITAL 3G; COM

PROTOCOLO GSM
Q U A D R I B A N D
DESBLOQUEADO, FREQUENCIA GSM 850/900/1800/1900MHZ, 3G 850/2100MHZ; LOCAL DE OPERACAO SÃO PAULO; PESO MAXIMO DE 100G; DIMENSAO MAXIMA DE 10,4X5,8X1,2CM, MEMORIA INTERNA 4GB, SISTEMA ANDROID 4.0, 320X240 PIXELS(CORES 262K); NA COR BRANCO; BATERIA DE COMPOSICAO QUIMICA DE LI ION; TEMPO DE AUTONOMIA DE 790 MINUTOS EM USO E ATÉ 290 HORAS EM STAND BY, EDGE, GRPS; COM AS FACILIDADES DE WI-FI, 3G, CAMERA 2.0MP, RADIO FM, MP3, BLUETOOTH,MENSAGENS ESCRITAS EMAIL, MMS, SMS,TOUCH SCREEN; COM VIBRACALL; DISPLAY 2.8"; COM ACESSORIOS DE 1 BATERIA, 1 CARREGADOR, 1 FONE DE OUVIDO, 1 CABODE DADOS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; COM RECURSOS DE MICRO SD ATÉ 32GB.
Quantidade: 20
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 365,00
Marca: Samsung/Modelo Pocket 2 Duos
Código BEC: 4007204

Ata de Registro de Preços nº.: 065/15
Detentora: ANA VALERIA TONELOTTO - EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de detergente líquido – PR 113/15
Prazo: de 30/11/15 a 29/11/16
Item Registrado:

Item 01
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA E BRANQUEADOR ÓPTICO, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.
Quantidade: 45.000
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 1,35
Marca: Limpol

São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2015.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de Administração

PROCESSO SELETIVO SJBV 03/2015

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO**, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Processo Seletivo nº 03/2015.

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 03/2015

Edital de Resultado Final e Homologação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna público o resultado final do Processo Seletivo nº 03/2015 referente às funções descritas na Tabela I especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura nº 03/2015.

1. Consta no Anexo I deste Edital o resultado final dos candidatos aprovados e classificados, na seguinte ordem: função, número de inscrição, nome do candidato, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos, nota final e classificação.

2. Não há candidatos deficientes aprovados neste certame.

3. Os candidatos poderão acessar o resultado final de forma individual, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), com acesso restrito mediante CPF e senha e, em seguida, acessar o link específico “Resultados”.

4. O certame fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

Relação dos Candidatos Classificados por Cargo - Ordem Classificação

PS301 Coordenador de Projetos

Não há candidatos aprovados nessa função.

PS302 Coordenador de Núcleos

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
19700033	VICTOR HENRIQUE RIOS ESTEVAM	62,50	2,52	65,02	1
19700041	KAIO VINICIUS QUEIROZ DA SILVA	59,38		59,38	2
19700009	NADIA BARBOSA JANUZI	56,25	2,49	58,74	3
19700049	HAROLDO ROMERO REZENDE	53,13		53,13	4
19700056	DOUGLAS CARLOS DOS SANTOS	53,13		53,13	5
19700039	PAULO RENOR ROSA JUNIOR	50,00	2,00	52,00	6
19700043	BRUNO SILVA JULIARI	50,00		50,00	7
19700016	LUAN DE LIMA	50,00		50,00	8
19700047	JAÍZA APARECIDA COSTA LOURENÇO PERSON	50,00		50,00	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à contratação temporária, com base na Lei 3.869 de 15 de setembro de 2015, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nas funções públicas descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas

Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação para o preenchimento da função pública de que trata a Lei 3869/2015, de contratação temporária pelo período de até 02 (dois) anos, conforme especificados na Tabela I deste edital, pelo regime da

consolidação das leis de trabalho – CLT, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, e em conformidade com o previsto no Convênio nº 805266/2014 a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA concede o salário especificado, para a função pública descrita na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, a função pública, as vagas, vagas reservadas às pessoas com deficiência, o salário inicial e a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e o valor de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.4. A descrição sumária da função pública está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – ESCOLARIDADE, CÓDIGO DA OPÇÃO, FUNÇÃO PÚBLICA, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	Função Pública	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial e Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor de inscrição
PS 301	Coordenador de Projeto	01	00	R\$ 3.500,00 40h semanais	Bacharel em Educação Física, Especialização em Gestão de Projetos, Mestrado em Educação Física e Registro no CREF/SP.	R\$49,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **11.5 do Capítulo 11** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função pública, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço

e l e t r ô n i c o **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia 27 de novembro de 2015 às 10h e encerrando-se, **impreterivelmente, às 23h59 do dia 03 de dezembro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza Infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o Infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **04 de dezembro de 2015**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade

em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco Santander, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 03399.

3.5.3. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander.

3.5.4. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

3.5.5. O candidato que efetuar o pagamento do boleto que contenha banco e código de barras diferentes dos mencionados no subitem 3.5.2., não terá sua inscrição efetivada.

3.5.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.

3.5.7. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item

anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código de função pública sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir das **16h30** do dia **09 de dezembro de 2015**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo o candidato poderá interpor recurso acessando o “link” próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico

www.nossorumo.org.br, no período de **8h de 10 de dezembro até 16h de 11 de dezembro de 2015**, e seguir as instruções ali contidas.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 04/2015**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir das **16h30 de 09 de dezembro de 2015**, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período de **8h de 10 de dezembro de 2015**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **14 de dezembro de 2015**, estará divulgado no site www.nossorumo.org.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se

inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições das funções públicas pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pública pretendida.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função pública, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função pública a desempenhar; c) a viabilidade das condições de

acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 04/2015**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou

ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens

4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
PS 301 - Coordenador de Projeto	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 12
	Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 8 deste edital.	

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 A Avaliação de Títulos será realizada conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **20 de dezembro de 2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços

e l e t r ô n i c o s www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.1.1. Caso ocorra o quanto disposto no subitem 6.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/ inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o

candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **16 de dezembro de 2015**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que,

nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome e número de documento de identidade, deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas na lista de presença pelo fiscal de sala.

6.4.1. Após a data da prova objetiva, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **03 dias** no endereço eletrônico

www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Processo Seletivo nº 04/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

6.4.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de código da função pública e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato

não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3. e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato

ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se

temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e

www.saojoao.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Os candidatos interessados em participar da Avaliação de Títulos deverão encaminhar os documentos, **EXCLUSIVAMENTE durante o período das inscrições**, via **Sedex** ou correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, ao **Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 04/2015 – TÍTULOS.**

8.1.1. Não serão avaliados títulos encaminhados antes ou após o período disposto no item 8.1.

8.1.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 8.1., será feita pela data da postagem.

8.1.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não

entregar o Título não será eliminado do Processo.

8.2. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA R E P R O G R Á F I C A AUTENTICADA.** Não serão aceitos documentos originais.

8.2.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.2.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III**, deste Edital.

8.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.3.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.5. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no processo não será considerada como Título.

8.5.1. Os candidatos à função pública de Coordenador de Projetos, terão seus títulos de **Mestrado** e/ou **Especialização** pontuados somente

se apresentarem titulações diferentes das mencionadas na coluna Requisitos Mínimos da Tabela I do item 1.5. deste edital.

8.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

8.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4,0	4,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou da declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3,0	3,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento, e que tenham sido realizados a partir de 01/05/2010.	0,01 por hora	1,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.

8.12. Todos os documentos apresentados, **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO EM HIPÓTESE ALGUMA**, por isso, a importância de serem enviados em cópia reprográfica e não em seu original.

8.13. O resultado provisório da avaliação de títulos será divulgado na data provável de **15 de dezembro de 2015**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

9.1.1. Os candidatos eliminados na Prova Objetiva, conforme critérios estabelecidos no capítulo 7 deste edital, não terão classificação neste Processo Seletivo, ainda que possuam pontuação na Avaliação de Títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de código da função pública.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços **eletrônicos** www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços **eletrônicos** www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de matemática;

9.7.5. Obtiver maior número de pontos na avaliação de títulos;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

9.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para uma mesma função pública, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função pública.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função pública, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, **acessar a área do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. Divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. Divulgação da lista de resultado provisório da avaliação de títulos;

10.2.5. Aplicação das provas objetivas;

10.2.6. Divulgação dos gabaritos provisórios; e

10.2.7. Divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas. 10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados: 10.3.1. Recurso referente à divulgação das inscrições efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com código da função pública ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição). 10.3.2. Recurso referente à divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição). 10.3.3. Recurso referente à divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição). 10.3.4. Recurso referente à aplicação de provas: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição). 10.3.5. Recurso referente ao gabarito provisório: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão. 10.3.6. Recurso referente ao resultado provisório: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física/ curso introdutório etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).	10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2. 10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo. 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo. 10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação. 10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima. 10.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: 10.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; 10.8.2. Fora do prazo estabelecido; 10.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente e; 10.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos. 10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo. 10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.	MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. 11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. 11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA assinarão contrato de trabalho temporário que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. 11.4. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital. 11.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá apresentar-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA no prazo estabelecido. 11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comproverantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver) e Atestado de Antecedentes Criminais. 11.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.	11.5.2. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA poderá solicitar outros documentos complementares. 11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função pública a que concorrem. 11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso. 11.6.2. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. 11.6.3. Para realização do exame-médico os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames clínicos: 11.6.3.1. Hemograma completo; 11.6.3.2. Glicemia de Jejum; 11.6.3.3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade); 11.6.3.4. ALT; 11.6.3.5. AST; 11.6.3.6. GGT; 11.6.3.7. Colesterol total; 11.6.3.8. Triglicérides; 11.6.3.9. Creatinina; 11.6.3.10. RX de coluna lombo sacra AP e P com laudo (ambos os sexos); 11.6.3.11. RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos); 11.6.3.12. Eletrocardiograma, com laudo (ambos os sexos); 11.6.3.13. Urina I; 11.6.3.14. Citopatologia oncológica – Papanicolau (mulheres acima de 30 anos). 11.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original. 11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência. 11.8.1. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ou atendê-la, mas recusar-se ao
---	---	---	--

preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.		São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2015.	
11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA , conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	
11.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.		ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		COORDENADOR DE PROJETO	
12.1. Todas as convocações, avisos, e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br . É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.		Responsável pela construção do Projeto Técnico e da proposta no SICONV encaminhado para solicitação do Convênio; Coordenar o cumprimento do Convênio por parte da instituição/entidade conveniada responsabilizando-se pelas contratações, compras, realização dos módulos de formação, envio de relatórios, solicitações de termos aditivos, solicitações de utilização de aplicação financeira e prestação de contas, obedecendo os prazos estabelecidos; manter atualizadas mensalmente as informações no SICONV; Assegurar a visibilidade do projeto, utilizando-se das orientações de identificação visual do Governo Federal/ Ministério do Esporte; Dialogar constantemente com o coordenador de núcleo, acompanhando as atividades sistemáticas do PELC.	
12.1.1. Os resultados provisórios não serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, sendo divulgados apenas nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br .		ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.		NÍVEL SUPERIOR	
12.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.		LÍNGUA PORTUGUESA	
12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.		Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.	
12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.		MATEMÁTICA	
12.6. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.		Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade;	
12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br .		12.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA , por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.	
12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao Instituto Nosso Rumo , situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana –São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA , aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.		12.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.	
12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.		12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.	
12.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:		12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.	
12.10.1. Endereço não atualizado.		12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.	
12.10.2. Endereço de difícil acesso.		12.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Nosso Rumo , não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA .	
12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.		12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e pelo Instituto Nosso Rumo , no que tange a realização deste Processo Seletivo.	
12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.			
12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício			

reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com

polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.

Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**C O N H E C I M E N T O S
E S P E C Í F I C O S**

Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. SICONV. Legislação pertinente ao SISCONV e manuais. PELC e suas diretrizes. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. Lei de incentivo ao Esporte: orientações gerais. Programas e ações do Ministério do Esporte.

ANEXO III – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2015**

Nome do Candidato: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nosso Rumo				
		Validação		Pontuação		Anotações
1			Sim		Não	
2			Sim		Não	
3			Sim		Não	
4			Sim		Não	
5			Sim		Não	
6			Sim		Não	
7			Sim		Não	
8			Sim		Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos:				
		Revisado por:				

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura _____

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/11/2015

Hora: 09:09:44

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
LRO9682	X0043012796	21/10/2015	554-1 2	GRK8451	X0043012927	26/10/2015	554-1 2
CKX4408	X0043012933	26/10/2015	554-1 2	EKG6465	X0043012925	26/10/2015	554-1 2
OLR4242	X0043012911	26/10/2015	554-1 2	DVC9304	X0043012900	26/10/2015	554-1 2
HOI0219	X0043012922	26/10/2015	554-1 2	CCJ1229	X0043012942	27/10/2015	554-1 2
EBB9886	X0043012904	26/10/2015	554-1 2	FFG4739	X0043012941	27/10/2015	554-1 2
BPD2672	X0043012906	26/10/2015	554-1 2	BZW5944	X0043012940	27/10/2015	554-1 2
DLU3184	X0043012907	26/10/2015	554-1 2	BZW5944	X0043012949	27/10/2015	554-1 2
FSO0440	X0043012908	26/10/2015	554-1 2	JJD7164	X0043012939	27/10/2015	554-1 2
CZE4692	X0043012910	26/10/2015	554-1 2	DFJ2932	X0043012938	27/10/2015	554-1 2
DTV0407	X0043012916	26/10/2015	554-1 2	OPA4034	X0043012935	27/10/2015	554-1 2
GZX7777	X0043012909	26/10/2015	554-1 2	ABD4810	X0043012944	27/10/2015	554-1 2
FXZ2627	X0043012899	26/10/2015	554-1 2	DVO7109	X0043012945	27/10/2015	554-1 2
FRJ7006	X0043012898	26/10/2015	554-1 2	EVR3107	X0043012946	27/10/2015	554-1 2
DNN8644	X0043012934	26/10/2015	554-1 2	DXR7251	X0043012947	27/10/2015	554-1 2
FFG3917	X0043012928	26/10/2015	554-1 2	EJT3127	X0043012965	27/10/2015	554-1 2
BMU9903	X0043012932	26/10/2015	554-1 2	HOB2425	X0043012943	27/10/2015	554-1 2
FOD1537	X0043012931	26/10/2015	554-1 2	AYB9667	X0043012937	27/10/2015	554-1 2
FFG5616	X0043012930	26/10/2015	554-1 2	FDU1188	X0043012957	27/10/2015	554-1 2
ERQ9449	X0043012929	26/10/2015	554-1 2	EPD2760	X0043012954	27/10/2015	554-1 2
LOU2720	X0043012926	26/10/2015	554-1 2	EDV6108	X0043012951	27/10/2015	554-1 2
EIL0161	X0043012902	26/10/2015	554-1 2	CXE2722	X0043012961	27/10/2015	554-1 2
PUM7567	X0043012905	26/10/2015	554-1 2	BRS0184	X0043012960	27/10/2015	554-1 2
ERQ9784	X0043012917	26/10/2015	554-1 2	HEE8230	X0043012959	27/10/2015	554-1 2
EGO8815	X0043012918	26/10/2015	554-1 2	FFE4891	X0043012962	27/10/2015	554-1 2
DVQ1982	X0043012919	26/10/2015	554-1 2	EIL2426	X0043012953	27/10/2015	554-1 2
EIL2276	X0043012921	26/10/2015	554-1 2	CWL4495	X0043012952	27/10/2015	554-1 2
ETG1833	X0043012923	26/10/2015	554-1 2	CPU5376	X0043012948	27/10/2015	554-1 2
FSN5254	X0043012912	26/10/2015	554-1 2	DSH7032	X0043012950	27/10/2015	554-1 2
FFG3878	X0043012903	26/10/2015	554-1 2	FTQ8505	X0043012963	27/10/2015	554-1 2
FSV5545	X0043012924	26/10/2015	554-1 2	DVL4058	X0043012964	27/10/2015	554-1 2
FGO5938	X0043012915	26/10/2015	554-1 2	BNZ7133	X0043012966	27/10/2015	554-1 2
BUW4463	X0043012901	26/10/2015	554-1 2	DLU3184	X0043012958	27/10/2015	554-1 2
EIL0833	X0043012913	26/10/2015	554-1 2	BZC8061	X0043012955	27/10/2015	554-1 2
DGB9478	X0043012914	26/10/2015	554-1 2	BKC4704	X0043012956	27/10/2015	554-1 2
EJT3127	X0043012897	26/10/2015	554-1 2	FSZ2440	X0043012993	28/10/2015	554-1 2
DVA5525	X0043012920	26/10/2015	554-1 2	CKT3752	X0043012994	28/10/2015	554-1 2
				FJB6580	X0043012991	28/10/2015	554-1 2
				CTH6573	X0043012989	28/10/2015	554-1 2
				OLT1213	X0043012992	28/10/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/11/2015
Hora: 09:09:44

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EBZ7720	X0043012977	28/10/2015	554-1 2	DM09963	X0043013011	29/10/2015	554-1 2
OXA0786	X0043012979	28/10/2015	554-1 2	AOC2476	X0043013023	29/10/2015	554-1 2
FES9241	X0043012990	28/10/2015	554-1 2	DUD3012	X0043013024	29/10/2015	554-1 2
DTX5840	X0043012967	28/10/2015	554-1 2	ECP9110	X0043013025	29/10/2015	554-1 2
EIL0820	X0043012988	28/10/2015	554-1 2	EAW8717	X0043013034	29/10/2015	554-1 2
DFL7395	X0043012987	28/10/2015	554-1 2	EIL2070	X0043013030	29/10/2015	554-1 2
ERQ9652	X0043012986	28/10/2015	554-1 2	DIQ5327	X0043013013	29/10/2015	554-1 2
FSM1343	X0043012985	28/10/2015	554-1 2	OQR2450	X0043013022	29/10/2015	554-1 2
BZC8061	X0043012984	28/10/2015	554-1 2	PVG2149	X0043013005	29/10/2015	554-1 2
DBI9692	X0043012982	28/10/2015	554-1 2	CXE3735	X0043013008	29/10/2015	554-1 2
CZG5616	X0043012973	28/10/2015	554-1 2	FFG3763	X0043013003	29/10/2015	554-1 2
CBY6188	X0043012969	28/10/2015	554-1 2	FFG4121	X0043013000	29/10/2015	554-1 2
ESQ6257	X0043012970	28/10/2015	554-1 2	HTA8888	X0043013012	29/10/2015	554-1 2
CCZ4537	X0043012971	28/10/2015	554-1 2	GWV9083	X0043013038	29/10/2015	554-1 2
GTW0551	X0043012972	28/10/2015	554-1 2	ERQ8100	X0043013001	29/10/2015	554-1 2
BKB6782	X0043012983	28/10/2015	554-1 2	BNQ5113	X0043013010	29/10/2015	554-1 2
CCI6404	X0043012981	28/10/2015	554-1 2	FWP0078	X0043013036	29/10/2015	554-1 2
DKV0044	X0043012968	28/10/2015	554-1 2	FUI2141	X0043013002	29/10/2015	554-1 2
EVR3107	X0043012980	28/10/2015	554-1 2	ECP9110	X0043012998	29/10/2015	554-1 2
GUY6941	X0043012978	28/10/2015	554-1 2	CHJ2723	X0043013037	29/10/2015	554-1 2
DQS3713	X0043012976	28/10/2015	554-1 2	FNF2449	X0043013039	29/10/2015	554-1 2
CGI0420	X0043012975	28/10/2015	554-1 2	EIL1044	X0043012995	29/10/2015	554-1 2
GYB5403	X0043012974	28/10/2015	554-1 2	FRA1214	X0043012997	29/10/2015	554-1 2
FRJ7006	X0043013014	29/10/2015	554-1 2	DQS4409	X0043013006	29/10/2015	554-1 2
CAT6661	X0043013021	29/10/2015	554-1 2	ECP9110	X0043013035	29/10/2015	554-1 2
DMD2419	X0043013028	29/10/2015	554-1 2	FLE9987	X0043013004	29/10/2015	554-1 2
FYL3139	X0043013029	29/10/2015	554-1 2	BKG4919	X0043013009	29/10/2015	554-1 2
CJZ9111	X0043013015	29/10/2015	554-1 2	BQD7761	X0043013007	29/10/2015	554-1 2
HAA3434	X0043013031	29/10/2015	554-1 2	CPQ4320	X0043013053	30/10/2015	554-1 2
ECP9110	X0043013032	29/10/2015	554-1 2	EDD7723	X0043013086	30/10/2015	554-1 2
FGF2929	X0043013033	29/10/2015	554-1 2	PWI0944	X0043013079	30/10/2015	554-1 2
HBE3309	X0043012996	29/10/2015	554-1 2	JEY1930	X0043013088	30/10/2015	554-1 2
EVY1832	X0043013027	29/10/2015	554-1 2	COA0729	X0043013040	30/10/2015	554-1 2
FNF2314	X0043012999	29/10/2015	554-1 2	BIT9002	X0043013087	30/10/2015	554-1 2
CAH9068	X0043013016	29/10/2015	554-1 2	EAW9438	X0043013041	30/10/2015	554-1 2
DUT8045	X0043013017	29/10/2015	554-1 2	EIL1686	X0043013042	30/10/2015	554-1 2
FHN2812	X0043013018	29/10/2015	554-1 2	FTN0756	X0043013043	30/10/2015	554-1 2
FSW8686	X0043013019	29/10/2015	554-1 2	DUT8858	X0043013051	30/10/2015	554-1 2
EGN8621	X0043013026	29/10/2015	554-1 2	CCJ1282	X0043013046	30/10/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/11/2015

Hora: 09:09:44

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FDK5901	X0043013047	30/10/2015	554-1 2	EMF1828	X0043013082	30/10/2015	554-1 2
DMD3065	X0043013057	30/10/2015	554-1 2	LKO2171	X0043013080	30/10/2015	554-1 2
DTX8321	X0043013045	30/10/2015	554-1 2	DSN3249	X0043013081	30/10/2015	554-1 2
FGF2845	X0043013055	30/10/2015	554-1 2	CEJ3381	X0043013093	31/10/2015	554-1 2
CSK0777	X0043013056	30/10/2015	554-1 2	BQV6303	X0043013094	31/10/2015	554-1 2
FHU9321	X0043013058	30/10/2015	554-1 2	BII4790	X0043013095	31/10/2015	554-1 2
EUD0326	X0043013059	30/10/2015	554-1 2	EYO4742	X0043013096	31/10/2015	554-1 2
FDK6025	X0043013089	30/10/2015	554-1 2	CLL5757	X0043013097	31/10/2015	554-1 2
EJD5086	X0043013060	30/10/2015	554-1 2	ERQ9741	X0043013098	31/10/2015	554-1 2
EAV5996	X0043013054	30/10/2015	554-1 2	LNW7796	X0043013100	31/10/2015	554-1 2
HOB2425	X0043013052	30/10/2015	554-1 2	FYR3690	X0043013099	31/10/2015	554-1 2
FBT2440	X0043013092	30/10/2015	554-1 2	CFQ9099	X0043013114	31/10/2015	554-1 2
ERQ9085	X0043013091	30/10/2015	554-1 2	FYR3690	X0043013115	31/10/2015	554-1 2
FFG3743	X0043013090	30/10/2015	554-1 2	DHH7972	X0043013117	31/10/2015	554-1 2
HFD7474	X0043013067	30/10/2015	554-1 2	ETC7225	X0043013118	31/10/2015	554-1 2
DMD2559	X0043013070	30/10/2015	554-1 2	EAS0892	X0043013110	31/10/2015	554-1 2
DLU3184	X0043013075	30/10/2015	554-1 2	BZJ6578	X0043013101	31/10/2015	554-1 2
DCV7460	X0043013074	30/10/2015	554-1 2	ERF1018	X0043013105	31/10/2015	554-1 2
FMC2553	X0043013073	30/10/2015	554-1 2	EKG7791	X0043013113	31/10/2015	554-1 2
FVJ4450	X0043013068	30/10/2015	554-1 2	FUH5411	X0043013106	31/10/2015	554-1 2
DIZ0663	X0043013071	30/10/2015	554-1 2	CDC0310	X0043013102	31/10/2015	554-1 2
ECZ7638	X0043013076	30/10/2015	554-1 2	CIP3580	X0043013103	31/10/2015	554-1 2
DJV6646	X0043013066	30/10/2015	554-1 2	CKT3752	X0043013104	31/10/2015	554-1 2
DLO9156	X0043013069	30/10/2015	554-1 2	DWG6478	X0043013116	31/10/2015	554-1 2
EIL0553	X0043013072	30/10/2015	554-1 2	FFG5378	X0043013107	31/10/2015	554-1 2
ESQ6508	X0043013062	30/10/2015	554-1 2	ERQ9219	X0043013108	31/10/2015	554-1 2
ECP9110	X0043013063	30/10/2015	554-1 2	ECP8580	X0043013109	31/10/2015	554-1 2
FZI5730	X0043013048	30/10/2015	554-1 2	EXH9000	X0043013111	31/10/2015	554-1 2
EJD5086	X0043013064	30/10/2015	554-1 2	DGB2201	X0043013112	31/10/2015	554-1 2
FKG5758	X0043013083	30/10/2015	554-1 2	FTD1960	X0043013133	03/11/2015	554-1 2
DNN9385	X0043013049	30/10/2015	554-1 2	FRW0045	X0043013132	03/11/2015	554-1 2
BMN5034	X0043013050	30/10/2015	554-1 2	DNQ8026	X0043013134	03/11/2015	554-1 2
CCI5308	X0043013044	30/10/2015	554-1 2	DJH8368	X0043013136	03/11/2015	554-1 2
EAW8055	X0043013061	30/10/2015	554-1 2	ECP9110	X0043013155	03/11/2015	554-1 2
BZC8061	X0043013084	30/10/2015	554-1 2	EHX2567	X0043013131	03/11/2015	554-1 2
EIL0468	X0043013085	30/10/2015	554-1 2	EIV8571	X0043013130	03/11/2015	554-1 2
EYO4259	X0043013078	30/10/2015	554-1 2	CWQ8980	X0043013137	03/11/2015	554-1 2
KUR3704	X0043013065	30/10/2015	554-1 2	CZD8825	X0043013125	03/11/2015	554-1 2
CHJ2418	X0043013077	30/10/2015	554-1 2	BFN1708	X0043013124	03/11/2015	554-1 2



**270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Data: 23/11/2015
Hora: 09:09:44

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
BPV4318	X0043013126	03/11/2015	554-1 2	DMV5042	X0043013162	04/11/2015	554-1 2
BRD8646	A4000102163	03/11/2015	555-0 0	EKC4895	X0043013173	04/11/2015	554-1 2
FKY5191	A4000102164	03/11/2015	555-0 0	FHQ4812	X0043013174	04/11/2015	554-1 2
EIL0432	X0043013158	03/11/2015	554-1 2	EYO4730	X0043013175	04/11/2015	554-1 2
ECP8307	X0043013157	03/11/2015	554-1 2	DNM9340	A4000095820	04/11/2015	573-8 0
BPJ1009	X0043013156	03/11/2015	554-1 2	OWV3322	X0043013176	04/11/2015	554-1 2
HNO3452	X0043013129	03/11/2015	554-1 2	HAM8538	X0043013163	04/11/2015	554-1 2
OQN8438	X0043013153	03/11/2015	554-1 2	PUT5179	X0043013161	04/11/2015	554-1 2
HLE5267	X0043013154	03/11/2015	554-1 2	PUP1212	X0043013189	04/11/2015	554-1 2
CBD4398	X0043013135	03/11/2015	554-1 2	EAW8520	X0043013172	04/11/2015	554-1 2
CSW3163	X0043013149	03/11/2015	554-1 2	DSW9699	X0043013186	04/11/2015	554-1 2
BSK7733	X0043013147	03/11/2015	554-1 2	CXE1826	X0043013183	04/11/2015	554-1 2
FFG4046	X0043013123	03/11/2015	554-1 2	DXC5524	X0043013184	04/11/2015	554-1 2
FKP4224	X0043013140	03/11/2015	554-1 2	HDG7256	X0043013182	04/11/2015	554-1 2
FFG5338	X0043013141	03/11/2015	554-1 2	DMD2724	X0043013181	04/11/2015	554-1 2
ERH5039	X0043013142	03/11/2015	554-1 2	FDK6025	X0043013180	04/11/2015	554-1 2
FHK6575	X0043013143	03/11/2015	554-1 2	FRQ0390	X0043013179	04/11/2015	554-1 2
NCL3274	X0043013144	03/11/2015	554-1 2	JFK4023	X0043013178	04/11/2015	554-1 2
CKT6341	X0043013145	03/11/2015	554-1 2	BKW2926	X0043013160	04/11/2015	554-1 2
DFJ3415	X0043013138	03/11/2015	554-1 2	DJW4322	X0043013187	04/11/2015	554-1 2
GZF6504	X0043013146	03/11/2015	554-1 2	CXQ5282	X0043013188	04/11/2015	554-1 2
NHV5357	X0043013139	03/11/2015	554-1 2	EYX0794	X0043013190	04/11/2015	554-1 2
CHJ4708	X0043013119	03/11/2015	554-1 2	DQS5294	X0043013191	04/11/2015	554-1 2
EYO4527	X0043013122	03/11/2015	554-1 2	LQB1948	X0043013192	04/11/2015	554-1 2
KIW9698	X0043013121	03/11/2015	554-1 2	CHD9174	X0043013168	04/11/2015	554-1 2
EMJ8650	X0043013120	03/11/2015	554-1 2	EAW9558	X0043013159	04/11/2015	554-1 2
FGN3473	X0043013127	03/11/2015	554-1 2	FJM1883	A4000102124	05/11/2015	554-1 5
EVY6340	X0043013148	03/11/2015	554-1 2	EAW8725	X0043013195	05/11/2015	554-1 2
OLR4242	X0043013128	03/11/2015	554-1 2	BUN0089	X0043013193	05/11/2015	554-1 2
CCI6672	X0043013152	03/11/2015	554-1 2	FEL0296	X0043013196	05/11/2015	554-1 2
FFG3610	X0043013151	03/11/2015	554-1 2	CHJ6312	X0043013197	05/11/2015	554-1 2
CAQ3949	X0043013150	03/11/2015	554-1 2	FKY5335	X0043013199	05/11/2015	554-1 2
ERT0590	X0043013170	04/11/2015	554-1 2	HOJ4345	X0043013198	05/11/2015	554-1 2
EFA5368	X0043013169	04/11/2015	554-1 2	DTX4416	A4000102125	05/11/2015	554-1 5
FDU3762	X0043013177	04/11/2015	554-1 2	BOA5432	A4000094168	05/11/2015	605-0 1
GQT1832	X0043013171	04/11/2015	554-1 2	DJY6294	A4000082633	05/11/2015	520-7 0
EFX6098	X0043013167	04/11/2015	554-1 2	DJY6294	A4000082632	05/11/2015	705-6 2
CPU9800	X0043013165	04/11/2015	554-1 2	EDX8351	X0043013194	05/11/2015	554-1 2
BIK4548	X0043013164	04/11/2015	554-1 2	BKC0837	X0043013234	05/11/2015	554-1 2



**270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Data: 23/11/2015
Hora: 09:09:44

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
HAA4946	X0043013218	05/11/2015	554-1 2	EYR4483	X0043013217	05/11/2015	554-1 2
NMD3442	X0043013219	05/11/2015	554-1 2	CCZ4565	X0043013221	05/11/2015	554-1 2
NXX7173	A4000097769	05/11/2015	583-5 0	FQK1682	X0043013228	05/11/2015	554-1 2
NXX7173	A4000097766	05/11/2015	518-5 2	DKY5533	X0043013229	05/11/2015	554-1 2
EGR4777	A4000094169	05/11/2015	736-6 2	FZN0270	X0043013230	05/11/2015	554-1 2
ETB7617	A4000102248	05/11/2015	736-6 2	KZS4437	X0043013232	05/11/2015	554-1 2
FFG4972	A4000094170	05/11/2015	555-0 0	HNO3730	X0043013233	05/11/2015	554-1 2
DSD7685	A4000102246	05/11/2015	518-5 1	ERQ9949	X0043013226	05/11/2015	554-1 2
EKG8480	A4000098252	05/11/2015	554-1 2	EMF1828	A4000102165	06/11/2015	736-6 2
OQC5020	X0043013216	05/11/2015	554-1 2	OWO0374	X0043013266	06/11/2015	554-1 2
BII4514	A4000097134	05/11/2015	548-7 0	ECP8970	X0043013269	06/11/2015	554-1 2
FYZ2240	A4000098304	05/11/2015	554-1 2	CHJ5060	X0043013249	06/11/2015	554-1 2
DSD7685	A4000102247	05/11/2015	573-8 0	CSH6836	A4000096748	06/11/2015	605-0 1
DNF9036	A4000098251	05/11/2015	554-1 2	DQS4770	X0043013250	06/11/2015	554-1 2
NXX7173	A4000097767	05/11/2015	736-6 2	DLD0242	X0043013251	06/11/2015	554-1 2
CCI5158	A4000094172	05/11/2015	518-5 1	GVG1548	X0043013252	06/11/2015	554-1 2
NHV5357	X0043013231	05/11/2015	554-1 2	CCI6980	X0043013254	06/11/2015	554-1 2
EGV9523	X0043013205	05/11/2015	554-1 2	HKV2118	X0043013246	06/11/2015	554-1 2
EDX8351	X0043013201	05/11/2015	554-1 2	FBR4063	A4000097802	06/11/2015	736-6 2
ENB8598	X0043013202	05/11/2015	554-1 2	GRJ8310	A4000102168	06/11/2015	545-2 1
CHD0131	X0043013203	05/11/2015	554-1 2	ECP9745	A4000102167	06/11/2015	573-8 0
BII4100	X0043013204	05/11/2015	554-1 2	DVQ1228	A4000102166	06/11/2015	573-8 0
EDF7538	X0043013206	05/11/2015	554-1 2	EAW9256	X0043013264	06/11/2015	554-1 2
FVO4540	X0043013207	05/11/2015	554-1 2	ETM7404	X0043013255	06/11/2015	554-1 2
CCI5158	A4000094171	05/11/2015	612-2 0	OPY0281	X0043013253	06/11/2015	554-1 2
DVQ1527	X0043013214	05/11/2015	554-1 2	EIZ0154	X0043013240	06/11/2015	554-1 2
DNN8502	X0043013213	05/11/2015	554-1 2	KZS1530	X0043013236	06/11/2015	554-1 2
DKE9476	X0043013212	05/11/2015	554-1 2	EAW9791	X0043013263	06/11/2015	554-1 2
BZI1670	X0043013208	05/11/2015	554-1 2	DLU3184	X0043013256	06/11/2015	554-1 2
BII1797	X0043013210	05/11/2015	554-1 2	GBK1401	X0043013245	06/11/2015	554-1 2
EPN9011	X0043013209	05/11/2015	554-1 2	CPU5376	X0043013257	06/11/2015	554-1 2
EAW9791	X0043013211	05/11/2015	554-1 2	EDX9403	X0043013247	06/11/2015	554-1 2
EOQ3961	X0043013220	05/11/2015	554-1 2	DUT8528	X0043013271	06/11/2015	554-1 2
EIL1553	X0043013227	05/11/2015	554-1 2	FEG2058	X0043013270	06/11/2015	554-1 2
FNJ4287	X0043013215	05/11/2015	554-1 2	FDK5766	X0043013241	06/11/2015	554-1 2
EDM8777	X0043013222	05/11/2015	554-1 2	KDS6939	X0043013237	06/11/2015	554-1 2
COA0729	X0043013223	05/11/2015	554-1 2	EUD0326	X0043013238	06/11/2015	554-1 2
FTB7275	X0043013224	05/11/2015	554-1 2	ESQ7219	X0043013242	06/11/2015	554-1 2
DVQ0454	X0043013225	05/11/2015	554-1 2	CXE1903	X0043013244	06/11/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/11/2015
Hora: 09:09:44

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EAW9340	X0043013235	06/11/2015	554-1 2	DFJ4626	A4000098257	08/11/2015	554-1 3
FWQ2830	X0043013262	06/11/2015	554-1 2	DFD8004	A4000095821	08/11/2015	705-6 1
BST5700	X0043013248	06/11/2015	554-1 2	CTL5311	A4000095823	08/11/2015	705-6 1
ECP9110	X0043013259	06/11/2015	554-1 2	DVQ0374	A4000095825	08/11/2015	705-6 1
FOR8485	X0043013260	06/11/2015	554-1 2	DSE1133	A4000096800	08/11/2015	656-4 0
FGB9994	X0043013261	06/11/2015	554-1 2	GZB7321	A4000098303	08/11/2015	555-0 0
FOT1169	X0043013265	06/11/2015	554-1 2	DFN6090	A4000088880	08/11/2015	605-0 1
EVP6633	X0043013267	06/11/2015	554-1 2	ECP9280	A4000095822	08/11/2015	705-6 1
FCH4040	X0043013268	06/11/2015	554-1 2	DTV0362	X0043013306	09/11/2015	554-1 2
EYF0399	X0043013258	06/11/2015	554-1 2	DFJ3770	X0043013305	09/11/2015	554-1 2
BUW4463	X0043013281	07/11/2015	554-1 2	CYD4611	X0043013303	09/11/2015	554-1 2
BRG7261	X0043013282	07/11/2015	554-1 2	KUG2894	X0043013302	09/11/2015	554-1 2
CTO9904	X0043013284	07/11/2015	554-1 2	ERQ9161	X0043013315	09/11/2015	554-1 2
FFG4640	X0043013285	07/11/2015	554-1 2	FGO9340	X0043013301	09/11/2015	554-1 2
HBV0525	X0043013283	07/11/2015	554-1 2	BUV2804	X0043013300	09/11/2015	554-1 2
CCT7545	X0043013287	07/11/2015	554-1 2	CCI6980	X0043013307	09/11/2015	554-1 2
BQV5919	A4000088827	07/11/2015	552-5 0	COA4423	X0043013291	09/11/2015	554-1 2
DTM7536	A4000096749	07/11/2015	555-0 0	ECP8716	A4000097143	09/11/2015	520-7 0
DZY5168	A4000096750	07/11/2015	555-0 0	OPY5431	X0043013304	09/11/2015	554-1 2
DNN8134	A4000096752	07/11/2015	520-7 0	EIL1453	X0043013308	09/11/2015	554-1 2
EEA1686	A4000096751	07/11/2015	520-7 0	GQP8890	X0043013309	09/11/2015	554-1 2
EKG7492	A4000102169	07/11/2015	520-7 0	DUT8716	X0043013310	09/11/2015	554-1 2
GRK9758	X0043013276	07/11/2015	554-1 2	HEO9328	X0043013311	09/11/2015	554-1 2
DUT8286	X0043013279	07/11/2015	554-1 2	FQK9792	X0043013312	09/11/2015	554-1 2
FTZ7454	X0043013274	07/11/2015	554-1 2	BZI2503	X0043013313	09/11/2015	554-1 2
BIU7250	X0043013273	07/11/2015	554-1 2	EIL0467	X0043013314	09/11/2015	554-1 2
DLU5787	X0043013272	07/11/2015	554-1 2	FYS0900	X0043013295	09/11/2015	554-1 2
EPI2588	X0043013275	07/11/2015	554-1 2	EGE6202	X0043013316	09/11/2015	554-1 2
DUT8808	X0043013288	07/11/2015	554-1 2	DMD2786	X0043013290	09/11/2015	554-1 2
EIL2844	X0043013277	07/11/2015	554-1 2	CWQ8047	A4000098131	09/11/2015	605-0 1
CJU0498	X0043013278	07/11/2015	554-1 2	HHN9321	X0043013297	09/11/2015	554-1 2
DXP0155	X0043013286	07/11/2015	554-1 2	EAM0730	X0043013299	09/11/2015	554-1 2
CHJ2526	X0043013280	07/11/2015	554-1 2	FFG4512	X0043013296	09/11/2015	554-1 2
CCW5583	X0043013289	07/11/2015	554-1 2	EIJ0388	A4000098263	09/11/2015	573-8 0
DBI7583	A4000098309	08/11/2015	545-2 2	EPD2928	X0043013294	09/11/2015	554-1 2
CJT7067	A4000098305	08/11/2015	545-2 5	DVQ0833	X0043013293	09/11/2015	554-1 2
ADE2226	A4000098255	08/11/2015	555-0 0	EDX5428	X0043013292	09/11/2015	554-1 2
CXE2555	A4000098256	08/11/2015	545-2 5	CEY3217	X0043013298	09/11/2015	554-1 2
EYO4763	A4000098306	08/11/2015	545-2 5	BLF3913	A4000093664	09/11/2015	599-1 0



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/11/2015

Hora: 09:09:44

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
BNS0311	A4000098262	09/11/2015	573-8 0	EDX5118	A4000098210	10/11/2015	736-6 2
OQI0989	A4000098132	09/11/2015	538-0 0	DUT8441	A4000102126	10/11/2015	546-0 0
EIL1775	A4000093665	09/11/2015	599-1 0	BVX6818	A4000096677	10/11/2015	555-0 0
EEP2856	A4000097142	09/11/2015	550-9 0	DCX0565	A4000102128	10/11/2015	538-0 0
EDZ1580	A4000098261	09/11/2015	552-5 0	DNN8820	A4000102175	10/11/2015	587-8 0
EDX5011	A4000098260	09/11/2015	552-5 0	GUD9872	A4000102176	10/11/2015	604-1 2
BHE5844	A4000098258	09/11/2015	552-5 0	ESQ6517	A4000096678	10/11/2015	612-2 0
FFG3622	A4000102174	10/11/2015	736-6 2	GVG5400	A4000095827	11/11/2015	612-2 0
GWQ3161	A4000096679	10/11/2015	736-6 2	GRK8793	A4000095826	11/11/2015	736-6 2
DBI9289	A4000102172	10/11/2015	736-6 2	DBI7323	A4000098082	11/11/2015	555-0 0
CWG7909	A4000102171	10/11/2015	736-6 2	BQG9073	A4000098310	12/11/2015	736-6 2
ESQ7660	A4000102173	10/11/2015	573-8 0	HEO8501	A4000098313	12/11/2015	550-9 0
EDD9216	A4000098134	10/11/2015	555-0 0	GXI4410	A4000098311	12/11/2015	555-0 0
ERQ9561	A4000098133	10/11/2015	538-0 0	DMD3065	A4000098264	12/11/2015	554-1 3
PVA8706	A4000102170	10/11/2015	736-6 2	FWQ9645	A4000102249	12/11/2015	604-1 2
DUT8441	A4000102127	10/11/2015	552-5 0	FFG3905	A4000098312	12/11/2015	554-1 2
EYX2101	A4000096676	10/11/2015	555-0 0	FJP0110	A4000102130	12/11/2015	538-0 0
				DQS4009	A4000098265	12/11/2015	554-1 3



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 23/11/2015

Hora: 09:11:08

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
OPO8680	X0043011740	10/09/2015	554-1 2	53,2
GUY7736	X0043011758	10/09/2015	554-1 2	53,2
HJA1801	X0043011768	11/09/2015	554-1 2	53,2
HOB2425	X0043011769	11/09/2015	554-1 2	53,2
GUD1122	X0043011803	12/09/2015	554-1 2	53,2
GVG9846	X0043011804	12/09/2015	554-1 2	53,2
HHF5364	X0043011815	14/09/2015	554-1 2	53,2
Ooy9399	X0043011837	15/09/2015	554-1 2	53,2
GMN2119	X0043011836	15/09/2015	554-1 2	53,2
MEU2738	X0043011868	16/09/2015	554-1 2	53,2
HEO9202	X0043011919	17/09/2015	554-1 2	53,2
BZV1410	X0043011881	17/09/2015	554-1 2	53,2
HFO6872	X0043011914	17/09/2015	554-1 2	53,2
EYF5786	X0043011905	17/09/2015	554-1 2	53,2
AUG1892	X0043011904	17/09/2015	554-1 2	53,2
AYR1753	X0043011902	17/09/2015	554-1 2	53,2

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETO Proc. 2185/15 - Engª – José Viana Toledo Filho Rua Acília Fernandes da Silva, nº 1235 - Lote 52 – Quadra G – Jardim Das Rosas – SJBV/SP Resp. Técnico: Paulo Cesar Rabello Ciacco – CREA 5062835052. Publique-se./eclp/ Proc. 2320/15 - Engª – George Melo Dias e Marlene da Costa Dias Rua Henrique Martarello, lote 02-B.F– Córrego Fundo – SJBV/SP Resp. Técnico: Fernando de Carvalho Tofoli – CAU A68561-5. Publique-se.\anbb\ Proc. 2537/15 - Engª – João Batista Zan Av. Oscar Pirajá Martins, lote 4-A – Chácara Boa Vista (Fusão do lote 04-A da gleba um da Chácara Boa Vista, e lote 05 da Qd. H – Jd. Yara) - SJBV/SP Resp. Técnico: Melina Mouro Zan – CAU A49388-0. Publique-se.\anbb\ Proc. 2316/15 - Engª – Wilson Palermo Rua Minas Gerais, nº 184 e Luiz Lázaro Zamenhof, nº 137 – Jardim Recreio - SJBV/SP Resp. Técnico: Marcelo Victor de Angelo – CREA 5068941714-SP. Publique-se./apccc/ Proc. 2312/15 - Engª – Maria Denize Sibin Rua General Carneiro, nº 100 – Centro – SJBV/SP Resp. Técnico: Matheus Martins Torres – CREA 5061570717. Publique-se./apccc/ PUBLIQUE-SE Proc. 388/15 – Roberto Dias Conceição Junior & Cia Ltda ME Rua Cons.Antonio Prado, nº 401 - Centro – SJBV/SP Em 03/11/15, elaborado AIPA nº 05382/AD. Publique-se.\anbb\ Proc. 423/15 – Choperia O Coronel Ltda ME Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 204 - Centro – SJBV/SP Em 05/11/15, elaborado AI nº 13067/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98. Publique-se.\anbb\ Proc. 241/15 – Antonio Aparecido Arcuri Pinto - ME	Rua Luiz Hyppolito Combe, nº 20 – Vila Valentim – SJBV/SP Em 14/08/15, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 3318/AF ref. AIPM Nº 05217/AD. Publique-se. Proc. 438/15 – Jairo Alves V.G. Do Sul ME Rua Cap. José Alexandre, nº 127 - Centro – SJBV/SP Em 12/11/15, elaborado AI nº 13066/AL conf. Art. 8º – Capítulo II – Seção I da Portaria CVS 05 de 09/04/2013. Publique-se.\anbb\ Proc. 216/15 - GVS XXVI – Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda EPP Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP Em 13/11/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0601/AD. Publique-se.\anbb\ Proc. 242/15 - GVS XXVI – Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda EPP Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP Em 13/11/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0609/AD. Publique-se.\anbb\ Proc. 242/15 - GVS XXVI – Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda EPP Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP Em 13/11/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0610/AD. Publique-se.\anbb\ Proc. 201/15 - GVS XXVI – Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda EPP Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP Em 13/11/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0606/AD. Publique-se.\anbb\ Proc. 201/15 - GVS XXVI – Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda EPP Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP Em 13/11/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0607/AD. Publique-se.\anbb\ Proc. 201/15 - GVS XXVI – Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda EPP Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP Em 13/11/15, elaborado Termo de Colheita de Amostra para Análise nº 0608/AD. Publique-se.\anbb\ ARQUIVAMENTO DE PROCESSO	Proc. 183/10 – São João da Boa Vista Prefeitura Rua Abilio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim – SJBV/SP Em 16/11/15, processo arquivado por alteração da alteração da razão social Publique-se./eclp/ Proc. 134/15 – Nova Flor Comércio de Alimentos Ltda ME Av. Cel. Joaquim José, nº 89 – Centro - SJBV/SP Em 11/11/2015, arquivado o processo ref. Manual de Boas Práticas por alteração de endereço. Publique-se.\anbb\ Proc. 388/15 – Roberto Dias Conceição Junior & Cia Ltda ME Rua Cons. Antonio Prado, nº 401 – Centro - SJBV/SP Em 17/11/2015, arquivado o processo ref. AI nº 13068/1AL após vencimento do prazo legal. Publique-se.\anbb\ CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO Proc. 394/14 e 395/14 – Giovani Faustino Nogueira Dias Rua Quatorze de Julho, nº 1284 – Vila Gomes – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 368/04 e 625/08 – Mercearia Misturas Ltda ME Rua Francisco Palma Travassos, nº 307 – Jd. Magalhães - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 109/08 e 110/08 – Bar e Lanchonete Magril Ltda ME Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – Vila Tenente de Vasconcelos - SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 772/14 – Mariana dos Santos Sargaço Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 342 – sala 04 – Jd. Santo André - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 648/00 e 567/08 – Ocimar Alves de Moraes ME Rua Padre Josué, nº 493 – São Lázaro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 087/14 – Kenia de Oliveira Ciacco Pires Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 545 – Santo André - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 452/13 e 453/13 – A M R Comércio de Alimentos Ltda ME Rua Guiomar Novaes, nº 176 - Centro - SJBV/SP	Publique-se.\anbb\ Proc. 903/00 – Isabel Monteiro Rodrigues Cippollini Rua Racticliff, nº 122 – Pratinha - SJBV/SP Publique-se./eclp/ DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL Proc. 342/15 – Geovane dos Santos Rodrigues Rua Izabel Carvalho Bastos, nº 271 – Letra A – Vila Isabel - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 391/15 – Antonio Carlos de Oliveira Confeitaria ME Av.Dona Gertrudes, nº 413 - Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 429/15 – Silvio Luminato da Silva ME Praça Roque Fiori, nº 23 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 432/15 – Bar, Lanchonete e Rotisseria Magril Ltda - ME Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 373/15 – Paulo Alves Coutinho Rua Carlos Chagas, nº 168 – Vila Loyola – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO Proc. 225/99 – Gilvan Barbosa Gama Filho Rua Guiomar Novaes, nº 80 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 816/09 – Assis Henrique Bianchi Mello Rua Carlos Gomes, nº 93 - Centro – SJBV/SP Publique-se. /eclp/ Proc. 073/11 – André Luís Westin Bittar Rua Cons. Antônio Prado, nº 204 - Centro – SJBV/SP Publique-se. /eclp/ Proc. 016/01 – Maria Juliana Gonçalves Bassi
--	---	--	---

Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 119 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 837/99 – José Luiz Belani Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 91 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 980/99 – Elaine Luís dos Reis E Rossi Rua Júlio Jorge da Rosa, nº 132 – São Lázaro – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 397/99 – Drogaria Barros São João Ltda. Rua Ademar de Barros, nº 374 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 321/10 – Michelle Mendes A. Simionatto Doenha Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 173 - Centro – SJBV/SP Referente ao protocolo nº 1829/15 de 26/10/15. Publique-se./eclp/ Proc. 375/03 – Roberto Tiraboschi Rua Cons. Antonio Prado, nº 552 – Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 784/09 – Oliveira & Porreca Ltda ME Praça Cel. Joaquim José, nº 87 A - Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 962/99 – Rodrigo Soeiro Senise Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 229 1º Andar - Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 503/14 – Cibele Adriana Rebollo da Silva Rua Cons. Antonio Prado, nº 204 – Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 306/15 – Município de São João da Boa Vista (PSF - Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci) – Atividades Odontológicas. Rua Abilio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim - SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 075/13 - Raia Drogasil S/A Av. Dona Gertrudes, nº 99 – Centro - SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 483/05 - Marcelo Martins Luiz ME Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro - SJBV/SP Publique-se./eclp/	Proc. 135/14 – Laboratório de Patologia Clínica São João Ltda EPP Rua Prudente de Moraes, nº 368 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 061/11 – Ana Claudia Ferreira Sensini Rua Antonina Junqueira, nº 216 – Sala 22 - Centro – SJBV/SP Publique-se./eclp/ DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL Proc. 386/15 – Pereira & Freitas Açougue Ltda ME Rua Profª Luiza Milan, nº 191 – Jd. Bela Vista – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO Proc. 133/05 – Nova Flor Comércio de Alimentos Ltda ME Av. Dona Gertrudes, nº 114- Centro- SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 390/12 – J H Maximo Reame Suplementos - ME Rua Gabriel Ferreira, nº 47- Centro- SJBV/SP Publique-se./eclp/ DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/ CADASTRO Proc. 306/15 – Município de São João da Boa vista Rua Abilio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim - SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 386/15 – Pereira & Freitas Açougue Ltda ME Rua Profª Luiza Milan, nº 191 – Jd. Bela Vista – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ DEFERIMENTO DE RECURSO Proc. 418/15 – Ricardo Franco Campos Rua Ademar de Barros, nº 358 - Centro – SJBV/SP Em 18/11/15, deferido recurso referente AI nº 13069/AL. Publique-se.\anbb\ INDEFERIMENTO DE RECURSO Proc. 200/15 – Omega Nutrition Indústria Com. E Importação Ltda EPP	Av. Dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP Em 11/11/15, indeferido recurso referente AIPMulta nº 05380/AD. Publique-se./eclp/ ERRATA Proc. 200/15 – Omega Nutrition Indústria Comércio e Import. Ltda EPP. Av. dos Trabalhadores, nº 900 – bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP Na Edição nº 612 do JOM de 30/10/2015, onde se lê: Elaborado AIPA nº 05380/AD – leia-se: Elaborado AIPMulta nº 05380/AD. Publique-se.\anbb\ Proc. 032/15 – Município de São João da Boa Vista (Dispensário de Medicamentos) Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jardim Santo André – SJBV/ SP. Na Edição nº 611 do JOM de 15/10/2015 página 31, onde se lê: deferimento de requerimento de renovação da licença de funcionamento de estabelecimento com/sem equipamento – leia-se: deferimento de assunção de responsabilidade técnica principal de: Ana Laura Quintana Ribeiro de Sousa. Publique-se./eclp/ São João da Boa Vista, 23 de Novembro de 2015 Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira VIGILÂNCIA SANITÁRIA LEIS LEI Nº 3.912, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Denomina-se RUA JOAQUINA RUBINHO MARTINS VALVERDE, a Rua Doze (12) do Loteamento Fechado Portal da Serra” (Autor: Vereador João Henrique de Paula Consentino) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...	LEI: Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOAQUINA RUBINHO MARTINS VALVERDE, a Rua Doze (12) do Loteamento Fechado Portal da Serra. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (16.11.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal LEI Nº 3.913, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Denomina-se RUA DELVO MIGUEL DOS SANTOS, (Noquinha) a Rua Vinte e Dois (22) do Loteamento Jardim Aurora” (Autor: Vereador Odair Donizetti Pirinoto) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte... LEI: Art. 1º - Passa a denominar-se RUA DELVO MIGUEL DOS SANTOS, (Noquinha) a Rua Vinte e Dois (22) do Loteamento Jardim Aurora. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (16.11.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal LEI Nº 3.914, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.015
---	---	---	---

“Denomina-se **RUA VALTER NORA TEODORO**, a Rua Dois (02) do Loteamento Fechado Residencial Jardim das Macaubeiras”

(Autor: Vereador Odair Donizetti Pirinoto)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA VALTER NORA TEODORO**, a Rua Dois (02) do Loteamento Fechado Residencial Jardim das Macaubeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (16.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.915, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2015, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2015, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta de produtos natalinos.

Parágrafo único - O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será

de aproximadamente R\$ 89,75 (oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.06.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita – Funcional Programática 041220001.2001 Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e quinze (19.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.916, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA NELSON ANSELMO** a Rua 19 (Dezenove) do Loteamento Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.917, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Altera o Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015 e pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista (CMU), instituído pela Lei Complementar nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, modificado pela Lei nº 3.800, de 11 de março de 2.015 e pela Lei Complementar nº 3.864, de 09 de setembro de 2.015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º: O CMU será formado por 28 (vinte e oito) membros, sendo:

a) 1 (um) representante do Poder Legislativo;

b) 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal (representando a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, o Departamento de Engenharia e o Departamento de Cultura e Turismo);

c) 1 (um) representante do CONDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente);

d) 1 (um) representante do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);

e) 1 (um) representante do CONDEPHIC (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista);

f) 1 (um) representante do CMD (Conselho Municipal de Desenvolvimento);

g) 1 (um) representante do CMDR (Conselho Municipal

h) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista – AEA;

i) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial;

j) 1 (um) representante da Defesa Civil do Município;

k) 1 (um) representante das Associações de Bairros;

l) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

m) 1 (um) representante do Comitê de Bacias CBH-Mogi;

n) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

o) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

p) 1 (um) representante do UNIFAE (Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino);

q) 1 (um) representante da UNIFEOB (Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos);

r) 1 (um) representante do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia São Paulo – Campus São João da Boa Vista;

s) 1 (um) representante da UNESP (Universidade Estadual Paulista) – Campus São João da Boa Vista;

t) 1 (um) representante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista;

u) 1 (um) representante do Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal;

v) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde.

w) 1 (um) representante do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança);

x) 1 (um) representante da Polícia Civil;

y) 1 (um) representante da Polícia Militar;

z) 1 (um) representante da Polícia Ambiental.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.918,
DE 25 DE NOVEMBRO DE
2.015

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.016”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do “**LOTEAMENTO FECHADO JARDIM POR DO SOL**” com **115 lotes**, aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.016.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João

da Boa Vista, aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para						Data: 29/10/15		
TABELA - I						Hora: 15:35:00		
266 LOT FECHADO JARDIM POR DO SOL						Página: 1		
						RVRCamBa		
Cadastro	Bairro/Rua	VIM2	Cadastro	Bairro/Rua	VIM2	Cadastro	Bairro/Rua	VIM2
008.0062.0001.001	266 1847	175,00	008.0062.0002.001	266 1847	175,00	008.0062.0003.001	266 1847	175,00
008.0062.0004.001	266 1847	175,00	008.0062.0005.001	266 1847	175,00	008.0062.0006.001	266 1847	175,00
008.0062.0007.001	266 1847	175,00	008.0062.0008.001	266 1847	175,00	008.0062.0009.001	266 1847	175,00
008.0062.0010.001	266 1847	162,75	008.0062.0011.001	266 1847	162,75	008.0062.0012.001	266 1847	162,75
008.0062.0013.001	266 1847	162,75	008.0062.0014.001	266 1847	162,75	008.0062.0015.001	266 1847	162,75
008.0062.0016.001	266 1847	162,75	008.0062.0017.001	266 1847	162,75	008.0062.0018.001	266 1847	162,75
008.0062.0019.001	266 1847	162,75	008.0062.0020.001	266 1847	162,75	008.0062.0021.001	266 1847	162,75
008.0062.0022.001	266 1847	162,75	008.0062.0023.001	266 1847	126,00	008.0062.0024.001	266 1847	126,00
008.0062.0025.001	266 1847	162,75	008.0062.0026.001	266 1847	162,75	008.0062.0027.001	266 1847	162,75
008.0062.0028.001	266 1847	162,75	008.0062.0029.001	266 1849	126,00	008.0062.0030.001	266 1849	126,00
008.0062.0031.001	266 1849	126,00	008.0062.0032.001	266 1849	126,00	008.0062.0033.001	266 1849	138,25
008.0062.0034.001	266 1849	150,50	008.0062.0035.001	266 1849	162,75	008.0062.0036.001	266 1849	175,00
008.0063.0001.001	266 1848	175,00	008.0063.0002.001	266 1848	175,00	008.0063.0003.001	266 1848	175,00
008.0063.0004.001	266 1848	175,00	008.0063.0005.001	266 1848	175,00	008.0063.0006.001	266 1848	175,00
008.0063.0007.001	266 1848	175,00	008.0063.0008.001	266 1848	175,00	008.0063.0009.001	266 1848	175,00
008.0063.0010.001	266 1848	162,75	008.0063.0011.001	266 1847	162,75	008.0063.0012.001	266 1847	175,00
008.0063.0013.001	266 1847	150,50	008.0063.0014.001	266 1847	150,50	008.0063.0015.001	266 1847	138,25
008.0063.0016.001	266 1847	126,00	008.0063.0017.001	266 1847	175,00	008.0063.0018.001	266 1847	175,00
008.0063.0019.001	266 1847	175,00	008.0063.0020.001	266 1847	175,00	008.0063.0021.001	266 1847	175,00
008.0063.0022.001	266 1847	175,00	008.0063.0023.001	266 1847	175,00	008.0064.0001.001	266 1849	175,00
008.0064.0002.001	266 1849	175,00	008.0064.0003.001	266 1849	175,00	008.0064.0004.001	266 1849	175,00
008.0064.0005.001	266 1849	175,00	008.0064.0006.001	266 1849	175,00	008.0064.0007.001	266 1849	175,00
008.0064.0008.001	266 1849	175,00	008.0064.0009.001	266 1849	175,00	008.0064.0010.001	266 1849	175,00
008.0064.0011.001	266 1849	175,00	008.0064.0012.001	266 1849	175,00	008.0064.0013.001	266 1849	175,00
008.0064.0014.001	266 1848	175,00	008.0064.0015.001	266 1848	175,00	008.0064.0016.001	266 1848	175,00
008.0064.0017.001	266 1848	175,00	008.0064.0018.001	266 1848	175,00	008.0064.0019.001	266 1848	175,00
008.0064.0020.001	266 1848	175,00	008.0064.0021.001	266 1848	175,00	008.0064.0022.001	266 1848	175,00
008.0064.0023.001	266 1848	175,00	008.0064.0024.001	266 1848	175,00	008.0064.0025.001	266 1848	175,00
008.0064.0026.001	266 1848	175,00	008.0064.0027.001	266 1848	175,00	008.0064.0028.001	266 1848	175,00
008.0065.0001.001	266 1849	175,00	008.0065.0002.001	266 1849	175,00	008.0065.0003.001	266 1849	175,00
008.0065.0004.001	266 1849	175,00	008.0065.0005.001	266 1849	175,00	008.0065.0006.001	266 1849	175,00
008.0065.0007.001	266 1849	175,00	008.0065.0008.001	266 1849	175,00	008.0065.0009.001	266 1849	175,00
008.0065.0010.001	266 1849	175,00	008.0065.0011.001	266 1849	175,00	008.0065.0012.001	266 1849	175,00
008.0065.0013.001	266 1849	175,00	008.0065.0014.001	266 1849	175,00	008.0065.0015.001	266 1849	175,00
008.0065.0016.001	266 1849	175,00	008.0065.0017.001	266 1849	175,00	008.0065.0018.001	266 1849	175,00
008.0065.0019.001	266 1849	175,00	008.0065.0020.001	266 1849	175,00	008.0065.0021.001	266 1849	175,00
008.0065.0022.001	266 1849	175,00	008.0065.0023.001	266 1849	175,00	008.0065.0024.001	266 1849	175,00
008.0065.0025.001	266 1849	175,00	008.0065.0026.001	266 1849	175,00	008.0065.0027.001	266 1849	175,00
008.0065.0028.001	266 1849	175,00	008.0066.0001.001	266 1851	75,00	008.0066.0002.001	266 1851	75,00
008.0067.0001.001	266 1846	165,00	008.0067.0002.001	266 1850	165,00	008.0067.0003.001	266 1847	165,00
008.0067.0004.001	266 1849	165,00	008.0067.0005.001	266 1849	165,00	008.0067.0006.001	266 1849	100,00

Data: 29/10/15
 Hora: 15:34:40
 Página: 1

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

RRUAxBRR

Bairro	LOT	FECHADO	JARDIM	POR DO SOL	266
	1846	RUA	SANTO ANDRE	(PROLONGAMENTO)	
	1847	RUA	UM	(LOT. FECHADO JD POR DO SOL)	
	1848	RUA	DOIS	(LOT. FECHADO JD POR DO SOL)	
	1849	RUA	TRES	(LOT. FECHADO JD POR DO SOL)	
	1850	RUA	QUATRO	(LOT. FECHADO JD POR DO SOL)	
	1851	AV	UM	(LOT. FECHADO JD POR DO SOL)	

LEI Nº 3.919,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Revoga a Lei nº 3.221, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **MARCENARIA TRIONI LTDA. ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.583.515/0001-90”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.221, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **MARCENARIA TRIONI LTDA. ME**, empresa cadastrada junto ao

CNPJ sob nº 01.583.512/0001-90, diante do não cumprimento dos encargos por parte da empresa beneficiária da doação, constantes da lei que autorizou a doação e do contrato de doação, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 6729/2012, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“*LOTE 1A, da Quadra “U”, localizado na Avenida Dez, 3ª Etapa de Ampliação do Pólo Industrial de*

São João da Boa Vista, com área total de 10.012,23 m² (dez mil, doze metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.920,
DE 25 DE NOVEMBRO DE
2.015**

“Concede Subvenção Social ao Serviço de Assistência Social – S.A.S. e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob a forma de Subvenção Social, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) ao Serviço de Assistência Social – S.A.S., constituído sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.766.709/0001-45, com sede à Rua Carlos Kielander nº 155 – centro, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para custeio de material e mão de obra visando a instalação de sistema de segurança, a ser efetuado na Unidade II do Programa Creche Chafica Antakly, do Serviço de Assistência Social, sito à Rua Minas Gerais s/nº, Jardim Recreio, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.04 – FMDCA

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 8.000,00

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica..R\$ 8.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço de 31/12/2014.

Art. 3º - A subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada para custeio de material e mão de obra visando a instalação de sistema de segurança, a ser efetuado na Unidade II do Programa Creche Chafica Antakly, do Serviço de Assistência Social, sito à Rua Minas Gerais s/nº, Jardim Recreio.

Art. 4º - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015 até o último dia útil do mês de junho de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 9.494,
DE 16 DE NOVEMBRO DE
2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON**, portadora do RG nº 24.300.287-7, Farmacêutica, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, chefiar o Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Christiane Ferrari Bogon.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (16.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.495,
DE 16 DE NOVEMBRO DE
2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FERNANDO CESAR ANASTÁCIO**, portador do RG nº 29.068.807-3, Agente de Vigilância Ambiental, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 23/11/2015 a 22/12/2015, chefiar o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, em substituição a servidora Márcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do

mês de novembro de dois mil e quinze (16.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.496,
DE 16 DE NOVEMBRO DE
2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMONI HERRERA GAZATTO ROBLES**, portadora do RG nº 27.968.144-6, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 03/11/2015 a 22/11/2015, chefiar a Coordenadoria de Programas de Saúde, sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Fernanda Maria Vital Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (16.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.497,
DE 16 DE NOVEMBRO DE
2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 24 de novembro de 2.015, o Sr. **ALISON QUIRINO PEDRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de novembro de 2.015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 04/ 2015.	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Art. 1º - Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, PETERSON GARCIA ZENUN e a engenheira PAOLA CRISTINA DO COUTO, para efetuarem avaliação do imóvel constituído de uma gleba de terras, situada na fazenda denominada “Aliança”, com uma área total de 40 alqueires, Matrícula nº 12.551, Livro 2 BJ, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, conforme cópias anexas a este processo e identificadas por fls. 9, 10 e 11, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da vigência desta portaria.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (16.11.2015).	MARIA LÍGIA MARINHO SUELI MOTA CURTI DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (24.11.2015).	
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº 9.498, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.015	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (23.11.2015).	PORTARIA Nº 9.501, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.015	
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,		O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 9.449, de 23 de setembro de 2.015,	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Considerando o Processo nº 2562/ 2015 – tipo 7,	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
R E S O L V E:	PORTARIA Nº 9.500, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.015	R E S O L V E:	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (24.11.2015).
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 9.449, de 23 de setembro de 2.015, para apurar denúncias contra o Técnico de Manutenção de Hardware em Informática Leandro Franco de Oliveira Rui, e que o mesmo continue afastado de suas atividades laborais por mais 60 (sessenta) dias sem prejuízo de sua remuneração com base no Artigo 175 da Lei nº 656/ 1992.	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,	Art. 1º - Nomear os engenheiros PETERSON GARCIA ZENUN, FRED MARCON WESTIN e a engenheira PAOLA CRISTINA DO COUTO, para efetuarem avaliação do imóvel localizado no Município de Artur Nogueira-SP, com Matrícula sob nº 27.171, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim, conforme cópia anexa ao Processo nº 2562/ 2015, identificada por fls. 7, 8 e 9, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2015.	Considerando a instalação de Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de São João da Boa Vista,	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (23.11.2015).	R E S O L V E:	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Fundação Nova São João Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 1º - Designar com base no inciso III do Artigo 130 da Lei Municipal nº 656/92 o servidor desta Municipalidade, Sr. NILTON CARLOS DA SILVA BRASIL, Professor de Apoio na Educação Básica, RG nº 12.426.603-4, CPF nº 630.288.087-49, Matrícula 36450, para prestar serviços junto ao Programa da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de São João da Boa Vista, levando-se em consideração a necessidade do órgão e a conveniência desta Administração, cuja cessão se dará por tempo indeterminado, observados os vencimentos e demais vantagens de seu cargo, bem como a carga horária.	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (24.11.2015).	Extratos de Contratos Termos Aditivos
PORTARIA Nº 9.499, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.015	Parágrafo único – Deixamos ciente de que este Poder Executivo poderá a qualquer tempo, cancelar a cessão, como também substituir o designado por outro servidor de seu Quadro de Pessoal.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	CONTRATANTE: Fundação Nova São João CONTRATADO: Auto Posto Nova São João Ltda OBJETO: Aquisição de combustível PERÍODO: 24/10/2015 a 24/10/ 2016 VALOR: R\$ 28.820,00
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,		PORTARIA Nº 9.502, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.015	CONTRATANTE: Fundação Nova São João CONTRATADO: Luiz C Zambom ME OBJETO: Serviços de manutenção de software de armazenagem PERÍODO: 24/10/2015 a 24/10/ 2016 VALOR: R\$ 5.934,84
R E S O L V E:	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.11.2015.	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	CONTRATANTE: Fundação Nova São João CONTRATADO: W V L Consultoria e Auditoria Eireli OBJETO: Serviços de contabilidade PERÍODO: 1/11/2015 a 1/11/ 2016 VALOR: R\$ 10.598,04
Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a		Considerando o Processo nº 2764/ 2015 – tipo 7,	CONTRATANTE: Fundação Nova São João CONTRATADO: D e l c a t Serviços e Comercio Ltda OBJETO: Serviços de empilhadeira e aux de câm fria PERÍODO: 27/11/2015 a 27/11/ 2016 VALOR: R\$ 150.932,40
		R E S O L V E:	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			46.400.000,00		46.400.000,00	18.549.636,75	18.549.636,75
...1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	669.432,56	669.432,56
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	669.432,56	669.432,56
.....4 - Administração			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	669.432,56	669.432,56
.....122 - Administração Geral			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	669.432,56	669.432,56
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	669.432,56	669.432,56
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00	-85.834,00	1.768.766,00	669.432,56	669.432,56
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	350.000,00		350.000,00	90.064,48	90.064,48
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	22.000,00		22.000,00	7.621,96	7.621,96
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	58.000,00		58.000,00	19.066,49	19.066,49
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	64.000,00	-40.000,00	24.000,00	240,77	240,77
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	20.000,00	29.000,00	49.000,00	30.008,82	30.008,82
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	10.000,00	-9.500,00	500,00	12,21	12,21
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	45.000,00	-858,00	44.142,00		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	200.000,00	33.000,00	233.000,00	24.903,18	24.903,18
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	200.000,00		200.000,00	100.000,00	100.000,00
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	195.000,00	-65.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	75.600,00	9.500,00	85.100,00	19.100,00	19.100,00
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	500.000,00		500.000,00	178.414,65	178.414,65
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	50.000,00	-41.976,00	8.024,00	5.000,00	5.000,00
...2 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	5.703.004,19	5.703.004,19
.....1 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	5.703.004,19	5.703.004,19
.....9 - Previdência Social			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	5.703.004,19	5.703.004,19
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	5.703.004,19	5.703.004,19
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	5.703.004,19	5.703.004,19
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			43.200,00	-43.200,00			
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	21.600,00	-21.600,00			
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	21.600,00	-21.600,00			
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.325.000,00	129.034,00	32.454.034,00	5.703.004,19	5.703.004,19
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	26.200.000,00	1.149.708,21	27.349.708,21	4.420.148,35	4.420.148,35
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.900.000,00		4.900.000,00	1.119.388,29	1.119.388,29
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	25.000,00	-20.674,21	4.325,79	2.929,08	2.929,08
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.200.000,00	-1.000.000,00	200.000,00	160.538,47	160.538,47
...3 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....1 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....99 - Reserva de Contingência			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....997 - Reserva do RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			46.400.000,00		46.400.000,00	18.549.636,75	18.549.636,75
9999 -							
.....0.0.00.00.02 -							
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)				
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO				
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321	04	INSS - SERVIÇOS				
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSJBV CONTR. SERVIDORES				
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5315	04	IRRF				
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS				
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324	04	PENSÃO ALIMENTÍCIA				
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	04	MENSALIDADE SINDICAL				
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	04	CONTRIB ASSISTENCIAL				
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5313	04	SEGURO VIDA				
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	04	FINANC CEF				
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	04	FINANC NOSSA CAIXA				
.....21.8.82.03.00 - DEPOSITOS JUDICIAIS	5329	04	DEPÓSITO JUDICIAL				
.....0.0.00.00.03 -							
...2014 - RESTOS A PAGAR DE 2014							
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04					
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04					
.....3.3.90.33.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04					
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04					
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04					
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04					
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04					
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04					
.....3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6010	04					
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO							
TOTAL							
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE							
TESOURARIA							
BANCOS CONTA MOVIMENTO							
BANCOS CONTA VINCULADA							
TOTAL DE CAIXA E BANCOS							
TOTAL GERAL							

Balancete da Receita de 01/10/2015 à 31/10/2015					
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada
RECEITA					
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.526.400,00	20.526.400,00	20.526.400,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	8.037.000,00	8.037.000,00	8.037.000,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	42.000,00	42.000,00	42.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	25.000,00	25.000,00	25.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	15.000,00	15.000,00	15.000,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	550.000,00	550.000,00	550.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	200.000,00	200.000,00	200.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	350.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA INATIVO	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	48.600,00	48.600,00	48.600,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	48.600,00	48.600,00	48.600,00
84	1.2.1.0.29.18.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - RPPS	0,00	0,00	0,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.590.800,00	3.590.800,00	3.590.800,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	65.500,00	65.500,00	65.500,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	65.500,00	65.500,00	65.500,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	5.300,00	5.300,00	5.300,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.168.000,00	15.168.000,00	15.168.000,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	120.000,00	120.000,00	120.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	8.460.000,00	8.460.000,00	8.460.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.120.000,00	3.120.000,00	3.120.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	48.000,00	48.000,00	48.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	400.000,00	400.000,00	400.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.367.600,00	10.367.600,00	10.367.600,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	182.000,00	182.000,00	182.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	8.610.000,00	8.610.000,00	8.610.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	75.600,00	75.600,00	75.600,00
85	7.2.1.0.29.13.05	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE - PP	0,00	0,00	0,00
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	338.000,00	338.000,00	338.000,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			46.400.000,00	46.400.000,00	46.400.000,00
0	0.0.0.0.0.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO			
1	0.0.0.0.0.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS			
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS			
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA			
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS			
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO			
5911	1.1.9.2.1.00.00	„DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI			
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO			
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS			
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES			
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF			
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS			
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA			
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL			
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL			
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL			
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA			
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA			
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDIVISTA			
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF			
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA			
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL			
5329	2.1.8.8.2.03.00	DEPÓSITO JUDICIAL			
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V			
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		BANCOS CONTA MOVIMENTO			
		BANCOS CONTA VINCULADA			
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE			
		TOTAL GERAL			

A R R E C A D A Ç ã O					D I F E R E N Ç A	
Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
8.132.168,83	890.147,10	0,00	890.147,10	9.022.315,93	-11.504.084,07	-11.504.084,07
5.899.516,27	640.579,24	0,00	640.579,24	6.540.095,51	-1.895.504,49	-1.895.504,49
5.899.516,27	640.579,24	0,00	640.579,24	6.540.095,51	-1.895.504,49	-1.895.504,49
5.899.516,27	640.579,24	0,00	640.579,24	6.540.095,51	-1.895.504,49	-1.895.504,49
5.482.365,67	595.044,55	0,00	595.044,55	6.077.410,22	-1.959.589,78	-1.959.589,78
30.994,82	3.342,41	0,00	3.342,41	34.337,23	-7.662,77	-7.662,77
3.904.296,03	424.439,97	0,00	424.439,97	4.328.736,00	-1.671.264,00	-1.671.264,00
801.044,21	78.397,85	0,00	78.397,85	879.442,06	-320.557,94	-320.557,94
14.793,04	1.631,03	0,00	1.631,03	16.424,07	-8.575,93	-8.575,93
5.471,82	1.261,40	0,00	1.261,40	6.733,22	-8.266,78	-8.266,78
529.951,41	64.006,65	0,00	64.006,65	593.958,06	43.958,06	43.958,06
193.060,59	21.676,43	0,00	21.676,43	214.737,02	14.737,02	14.737,02
2.753,75	288,81	0,00	288,81	3.042,56	-1.957,44	-1.957,44
383.512,45	42.200,68	0,00	42.200,68	425.713,13	75.713,13	75.713,13
383.512,45	42.200,68	0,00	42.200,68	425.713,13	75.713,13	75.713,13
29.384,06	3.334,01	0,00	3.334,01	32.718,07	-15.881,93	-15.881,93
29.384,06	3.334,01	0,00	3.334,01	32.718,07	-15.881,93	-15.881,93
4.254,09	0,00	0,00	0,00	4.254,09	4.254,09	4.254,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
2.232.652,56	249.567,86	0,00	249.567,86	2.482.220,42	-1.108.579,58	-1.108.579,58
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	109.873,52	109.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	109.873,52	109.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	109.873,52	109.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	114.873,52	114.873,52
180.373,52	0,00	0,00	0,00	180.373,52	114.873,52	114.873,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
2.052.279,04	249.567,86	0,00	249.567,86	2.301.846,90	-1.213.153,10	-1.213.153,10
2.052.279,04	249.567,86	0,00	249.567,86	2.301.846,90	-1.213.153,10	-1.213.153,10
2.014.057,15	248.395,88	0,00	248.395,88	2.262.453,03	-1.237.546,97	-1.237.546,97
2.014.057,15	248.395,88	0,00	248.395,88	2.262.453,03	-1.237.546,97	-1.237.546,97
2.014.057,15	248.395,88	0,00	248.395,88	2.262.453,03	-1.237.546,97	-1.237.546,97
38.221,89	1.171,98	0,00	1.171,98	39.393,87	24.393,87	24.393,87
38.221,89	1.171,98	0,00	1.171,98	39.393,87	24.393,87	24.393,87
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
19.247.502,30	1.346.339,40	0,00	1.346.339,40	20.593.841,70	-5.279.758,30	-5.279.758,30
19.247.502,30	1.346.339,40	0,00	1.346.339,40	20.593.841,70	-5.279.758,30	-5.279.758,30
19.247.502,30	1.346.339,40	0,00	1.346.339,40	20.593.841,70	-5.279.758,30	-5.279.758,30
19.247.502,30	1.346.339,40	0,00	1.346.339,40	20.593.841,70	-5.279.758,30	-5.279.758,30
10.964.723,29	1.190.087,35	0,00	1.190.087,35	12.154.810,64	-3.013.189,36	-3.013.189,36
61.989,65	6.684,81	0,00	6.684,81	68.674,46	-51.325,54	-51.325,54
7.808.586,05	848.878,61	0,00	848.878,61	8.657.464,66	197.464,66	197.464,66
1.602.089,03	156.795,88	0,00	156.795,88	1.758.884,91	-1.361.115,09	-1.361.115,09
29.586,24	3.262,07	0,00	3.262,07	32.848,31	-15.151,69	-15.151,69
1.059.900,18	128.012,72	0,00	128.012,72	1.187.912,90	-1.812.087,10	-1.812.087,10
10.943,67	2.522,82	0,00	2.522,82	13.466,49	3.466,49	3.466,49
386.120,90	43.352,81	0,00	43.352,81	429.473,71	29.473,71	29.473,71
5.507,57	577,63	0,00	577,63	6.085,20	-3.914,80	-3.914,80
7.915.983,82	118.665,54	0,00	118.665,54	8.034.649,36	-2.332.950,64	-2.332.950,64
128.794,93	11.981,40	0,00	11.981,40	140.776,33	-41.223,67	-41.223,67
6.771.581,33	0,00	0,00	0,00	6.771.581,33	-1.838.418,67	-1.838.418,67
963.608,74	101.139,03	0,00	101.139,03	1.064.747,77	-435.252,23	-435.252,23
47.994,57	4.921,07	0,00	4.921,07	52.915,64	-22.684,36	-22.684,36
4.004,25	624,04	0,00	624,04	4.628,29	4.628,29	4.628,29
366.795,19	37.586,51	0,00	37.586,51	404.381,70	66.381,70	66.381,70
27.379.671,13	2.236.486,50	0,00	2.236.486,50	29.616.157,63	-16.783.842,37	-16.783.842,37
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14.677.093,09	2.242.422,53	0,00	2.242.422,53	16.919.515,62		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.587,01	513,01	0,00	513,01	5.100,02		
9.474,71	218,24	0,00	218,24	9.692,95		
17.546,79	1.919,84	0,00	1.919,84	19.466,63		
1.339.600,23	154.306,61	0,00	154.306,61	1.493.906,84		
3.684,04	190,17	0,00	190,17	3.874,21		
140.763,62	15.710,36	0,00	15.710,36	156.473,98		
158.480,65	18.165,98	0,00	18.165,98	176.646,63		
15.635,06	1.714,58	0,00	1.714,58	17.349,64		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
31.234,36	3.686,64	0,00	3.686,64	34.921,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
437.251,31	58.132,97	0,00	58.132,97	495.384,28		
39.130,41	4.309,37	0,00	4.309,37	43.439,78		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
314,82	314,82	0,00	314,82	629,64		
7.973.092,26	1.933.495,62	0,00	1.933.495,62	9.906.587,88		
4.506.297,82	49.744,32	0,00	49.744,32	4.556.042,14		
14.677.093,09	2.242.422,53	0,00	2.242.422,53	16.919.515,62		
		101.159,17				
		113.280.661,36				
		113.381.820,53				
		46.535.673,25				
		159.917.493,78				

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICIPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO TERMO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 16/2014
CELEBRADO EM 05 (CINCO)
DE NOVEMBRO DE 2014 ENTRE
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – IPSJBV E A
EMPRESA DELCAT – SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA.

Termo aditivo: Termo aditivo de
prorrogação contratual.

Validade: Tendo em vista o
interesse de prorrogação pelas partes
e, com fundamento no art. 57, II, da
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
fica prorrogado por mais 12 (doze)
meses, a partir da data finda.

Valor: R\$ 2.181,00 (dois mil cento
e oitenta e um reais) mensais para a
execução dos serviços, perfazendo
o valor global de R\$ 26.172,13 (vinte
e seis mil cento e setenta e dois reais
e treze centavos)

As partes contratantes desde já
ratificam todas as cláusulas do
contrato que deu causa a esta
prorrogação, no que não for
conflitante com o ora pactuado.

Data da assinatura do termo
aditivo: 05/11/2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICIPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE
IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE
USO DE SOFTWARE PARA
CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – IPSJBV E
EMPRESA FOUR INFO
COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA. ME., EM 1º DE
NOVEMBRO DE 2013.

Termo aditivo: Termo aditivo de
prorrogação contratual.

Validade: Tendo em vista o
interesse de prorrogação pelas partes

e, com fundamento no art. 57, IV,
da Lei nº 8.666 de 21 de junho de
1993, fica prorrogado por mais 12
(doze) meses, a partir da data finda.

Valor: R\$ 1.684,82 (um mil
seiscentos e oitenta e quatro reais e
oitenta e dois centavos) mensais para
a execução dos serviços, perfazendo
o valor global de R\$ 20.217,84 (vinte
mil duzentos e dezessete reais e
oitenta e quatro centavos)

As partes contratantes desde já
ratificam todas as cláusulas do
contrato que deu causa a esta
prorrogação, no que não for
conflitante com o ora pactuado.

Data da assinatura do termo
aditivo: 01/11/2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO
FISCAL

Analisamos os Balancetes da
Receita e Analíticos da Despesa do
mês de Outubro de 2015, bem como,
o Relatório de Arrecadação de
Contribuições, Pagamentos de
Benefícios e Aplicações Financeiras
de Outubro de 2015, que a nosso
entendimento se encontram a
conteúdo do ponto de vista contábil
e legal. Constatamos através do
Relatório de Contribuições e
Pagamentos de Benefícios no mês
de Outubro de 2015 (competência
Setembro), do Plano Financeiro, a
existência de um déficit primário de
(-) **R\$1.022.819,67 (um milhão,
vinte e dois mil, oitocentos e
dezenove reais e sessenta e sete
centavos)**. Motivado, ainda, pela
aplicação da alteração constitucional
que isenta a contribuição de
aposentados e pensionistas até o
limite de **R\$4.663,75 (quatro mil,
seiscentos e sessenta e três reais
e setenta e cinco centavos)** -
decisão do Supremo Tribunal Federal,
incorporação de abono e na parte
administrativa as despesas periódicas
administrativas. Acrescido ao déficit
primário do mês de Outubro de 2015,
o aporte de **R\$118.090,50 (cento e
dezoito mil, noventa reais e
cinquenta centavos) realizados
pela Câmara Municipal, IPSJBV
e UNIFAE; a Prefeitura
Municipal não aportou
R\$850.201,67 (Maio),
R\$1.384.436,61 (Junho),
R\$935.181,99 (Julho),**

**R\$926.342,78 (Agosto) e
R\$941.108,00 (Setembro),
R\$965.591,35 (Outubro),
restando, portanto o total de
R\$6.002.862,40 (seis milhões,
dois mil, oitocentos e sessenta e
dois reais e quarenta centavos),
que devem ser corrigidos até a
data de seu efetivo pagamento,
devidamente cobrado, a
transferência do COMPREV (pro-
rata) de R\$248.395,88 (duzentos
e quarenta e oito mil, trezentos
e noventa e cinco reais e oitenta
e oito centavos) competência
Setembro, acrescido o rendimento
positivo de (+) **R\$1.711.208,03
(um milhão, setecentos e onze
mil, duzentos e oito reais e três
centavos)** e outras receitas de
**R\$1.171,98 (um mil, cento e
setenta e um reais e noventa e
oito centavos)** realizou superávit
final de (+)**R\$1.055.997,72 (um
milhão, cinquenta e cinco mil,
novecentos e noventa e sete reais
e setenta e dois centavos)** no mês
de Outubro, com recursos da
movimentação financeira para
aplicação no Plano Financeiro. No
Plano Previdenciário com a
contribuição previdenciária de
**R\$261.699,27 (duzentos e
sessenta e um mil, seiscentos e
noventa e nove reais e vinte e
sete centavos)**, aporte de **R\$624,04
(seiscentos e vinte e quatro reais
e quatro centavos)**, juros positivos
de aplicação financeira de
**R\$122.210,04 (cento e vinte e
dois mil, duzentos e dez reais e
quatro centavos)**, menos o
benefício de **R\$1.386,76 (um mil,
trezentos e oitenta e seis reais
e setenta e seis centavos)**,
totalizou superávit de
**R\$383.146,59 (trezentos e
oitenta e três mil, cento e
quarenta e seis reais e
cinquenta e nove centavos)**, com
saldo para aplicação financeira no
Plano Previdenciário. Isto, tendo em
vista a alteração da Taxa SELIC,
contenção da inflação, nas ações - a
instabilidade no mercado mundial,
em especial a crise chinesa e o
escândalo da PETROBRAS e a
decadência de várias empresas
brasileiras, o que motiva variações
de rendimento nas aplicações
permitidas para o Instituto de
Previdência, de conformidade com
as exigências legais. Observamos que
a aplicação está sendo realizada
conforme determinações do Banco
Central do Brasil e Conselho
Monetário Nacional,
enquadramento nas exigências da
Resolução nº. 3922/2010, que
permite o limite de 30% para
aplicações em renda variável, com
orientação da empresa
RISKOFFICE e aprovação do**

Comitê de Aplicação Financeira.
Assim sendo, este mês teve recurso
destinado para aplicação nos dois
planos. Contando em 31 de Outubro
de 2015 com saldo disponível/
aplicações de **R\$115.715.355,56
(cento e quinze milhões,
setecentos e quinze mil,
trezentos e cinquenta e cinco
reais e cinquenta e seis centavos)**
no Plano Financeiro e
**R\$5.630.631,58 (cinco milhões,
seiscentos e trinta mil,
seiscentos e trinta e um real e
cinquenta e oito centavos)**
conforme apurado nos Balancetes de
Outubro de 2015 e na Movimentação
Financeira do IPSJBV deste mês.
Totalizando os dois Planos o capital
de **R\$121.345.987,14 (cento e
vinte e um milhões, trezentos e
quarenta e cinco mil, novecentos
e oitenta e sete reais catorze
centavos)**. Portanto, a
documentação contábil e as
aplicações realizadas encontram-se,
no nosso entendimento, dentro das
normas legais e contábeis, razão de
opinarmos pela aprovação dos
Balancetes Mensais da Receita e
Despesa do mês de Outubro de 2015
e Relatórios das Aplicações
Financeiras, da Arrecadação de
Contribuições e Pagamentos de
Benefícios e das Movimentações
Financeiras realizadas pelo IPSJBV
no mês de Outubro de 2015.

São João da Boa Vista, 16 de
Novembro de 2015.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

Cristhiane Margutti Liparini
Membro

Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICIPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.

PORTARIA 838/15.

ANTONIO CARLOS
MOLINA, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo
Decreto 2510 de 18 de outubro de
2007.

Considerando-se a criação do
Comitê de Investimentos exigido
pelo Ministério da Previdência e o
contido no Regimento Interno

Comitê de Investimentos, Artigo 2º. ; bem como as escolhas e indicações realizadas pelos Conselhos de Administração e Fiscal, Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal e pelo Superintendente, para atuação no Comitê de Investimentos.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- O Comitê de Investimentos será composto pelo Superintendente do IPSJBV, Senhor Antonio Carlos Molina – CPA 20; pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor José Antonio dos Santos Mattos – CPA 10; pelo Presidente do Conselho Fiscal, Senhor Cironei Borges de Carvalho – CPA 10; pela Senhora Livia Ricetti Oliveira Toni – CPA 20, indicada pelo IPSJBV; pelas Senhoras Sylvia Verginia Gomes Nogueira Candido e Iracy Alvarenga Gonçalves Santin, representantes dos inativos e pensionistas indicados pelo Conselho Fiscal e de Administração; pela Senhora Mirtes dos Santos Batista, representando o Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, e os membros suplentes indicados pelos conselhos Senhores Mario Henrique Fagoti Vassão e Fabrício Everton Mariano da Silva.

ARTIGO 2º:- O referido Comitê de Investimentos terá orientação técnica da empresa de consultoria financeira Risk Office S.A., balizando e aconselhando a tomada de decisão pelos membros do Comitê.

ARTIGO 3º:- As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas quinzenalmente conforme calendário a ser estabelecido, atendendo as necessidades de alteração ou adequação das aplicações existentes ao disposto nas normas regulamentadora da matéria.

ARTIGO 4º:- Fica revogada a Portaria 671/2013.

ARTIGO 5º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (12/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 840/2015

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Nadir Teixeira Trevisan”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Nadir Teixeira Trevisan é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 62/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, à servidora Senhora Nadir Teixeira Trevisan, portadora do RG 15.689.727-1 SSP SP matrícula 13031, cargo Assistente de Desenvolvimento da Infância, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 841/2015

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Mauricio Aparecido Tabarin”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Mauricio Aparecido Tabarin é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 63/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, ao servidor Senhor Mauricio Aparecido Tabarin, portador do RG 16.863.904-X SSP SP matrícula 4870, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 842/2015

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Jandira Lucio”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Jandira Lucio é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 64/2015

referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, à servidora Senhora Jandira Lucio, portadora do RG 15.690.300-3 SSP SP matrícula 10315, cargo Lavadeira, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 844/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Gessi Rezende Rehder”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Gessi Rezende Rehder é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 67/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, à servidora Senhora Gessi Rezende Rehder, portadora do RG 8.845.168-

9 SSP/SP, matrícula 30250, Cargo Telefonista, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 845/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Ilda Isabel Guedes Moraes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Ilda Isabel Guedes Moraes é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 70/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, à servidora Senhora Ilda Isabel Guedes Moraes, portadora do RG 18.023.554-0 SSP/SP, matrícula 19320, Cargo Professor de Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 846/2015

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Josefina de Fatima Nogueira Aleixo”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Josefina de Fatima Nogueira Aleixo é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 71/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, à servidora Senhora Josefina de Fatima Nogueira Aleixo, portadora do RG 20.941.927-1 SSP SP matrícula 14874, cargo Assistente de Desenvolvimento da Infância, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 847/15

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Bianca Pereira Chessa Luiz Vedovati”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Bianca Pereira Chessa Luiz Vedovati é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 77/2015 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, à servidora Senhora Bianca Pereira Chessa Luiz Vedovati, portadora do RG 26.515.327-X SSP SP matrícula 34940, cargo Atendente Público, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção 07/30 (sete trinta avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º, I e, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 848/15

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor José Roberto Moreno”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor José Roberto Moreno é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 80/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, pela média, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Dezembro de 2015, ao servidor Senhor José Roberto Moreno, portador do RG 8.999.277-5 SSP/SP matrícula 212, cargo Vigia, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, pela média, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 60 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 849/2015

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Amado Candido Rodrigues”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Amado Candido Rodrigues, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 29/09/2015;

Considerando-se o parecer constante do processo 81/2015, referente à solicitação de pensão por morte por Manoela de Jesus e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 29 de Setembro de 2015, à cônjuge do servidor público falecido, Senhora Manoela de Jesus, portadora do RG nº 50.211.381-9 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 850/2015

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Alcides Faustino”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Alcides Faustino, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de

Previdência Municipal, ocorrido em 30/10/2015;

Considerando-se o parecer constante do processo 84/2015, referente à solicitação de pensão por morte por Tereza Aparecida Faustino e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 30 de outubro de 2015, à cônjuge do servidor público falecido, Senhora Tereza Aparecida Faustino, portadora do RG nº 22.896.129-4 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **RISKOFFICE**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

OUTUBRO:-No mês de Outubro de 2015 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$3.670.698,96** com rentabilidade positiva de **(+)R\$91.485,42**, totalizando **R\$3.762.184,38** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.385.107,98**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$33.856,47**, totalizando **R\$1.418.964,45** neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R\$4.875.607,82** com rentabilidade positiva de **(+)R\$51.815,64**, totalizando neste Fundo, **R\$4.927.423,46**. No **BB PREV IPCA III** aplicamos a importância de **R\$1.588.222,25** com rentabilidade positiva de **(+)R\$28.450,41**, totalizando **R\$1.616.672,66**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$1.672.490,37** com rentabilidade positiva **(+)R\$31.166,81**, totalizando **R\$1.703.657,38** neste fundo. **AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R\$5.379.856,37** com rentabilidade negativa **(-) de R\$101.494,27** totalizando **R\$5.278.362,10**. **Totalizando aplicações no Banco do Brasil de R\$40.107.125,09.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.561.591,93** com rentabilidade positiva de **(+)R\$266.154,53** totalizando **R\$11.827.746,46** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$6.528.487,80** com rentabilidade positiva de **(+) R\$169.241,92**, totalizando **R\$6.697.729,72**, neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.849.373,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$21.251,00**, totalizando **R\$1.870.624,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.707.259,68** com rentabilidade positiva de **(+) R\$11.275,02**, totalizando **R\$2.718.534,70** neste fundo. Houve resgate de **R\$208.000,00** em busca de melhor rentabilidade. **Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$48.415.864,44.**

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na

importância de R\$9.205.833,06 com rentabilidade positiva de **(+)R\$152.692,34**, totalizando neste fundo a importância de **R\$9.358.525,40**.

Aplicação **BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM** na importância de **R\$2.109.020,82** com rentabilidade positiva de **R\$23.331,21**, totalizando neste fundo a importância de **R\$2.132.352,03**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$11.490.877,43.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$7.652.212,91** com rentabilidade positiva de **(+)R\$193.714,35** totalizando **R\$7.845.927,26**, neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$7.845.927,26.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$611.960,45** com rentabilidade positiva de **(+) R\$14.795,23**, totalizando a importância de **R\$626.755,68**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** na importância de **R\$4.524.276,47** com rentabilidade negativa de **(-) R\$28.023,96**, totalizando **R\$4.496.252,51**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$2.626.278,48** com rentabilidade negativa de **(-)R\$15.670,38**, totalizando a importância de **R\$2.610.608,10**. **Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$7.106.860,61.**

PLANO PREVIDENCIÁRIO BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$3.435.542,73**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$92.671,28**, totalizando **R\$3.528.214,01**. Aplicamos em **BB PREV TP VII** a importância de **R\$802.917,81**, com rentabilidade positiva de **R\$18.116,23**, totalizando a importância de **R\$821.034,04**, neste Fundo. No **BBPREVRFPERFIL** aplicamos a importância de **R\$849.222,82**, com rentabilidade positiva de **R\$8.753,30**, totalizando a importância de **R\$857.976,12**, neste fundo. **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R\$175.145,26**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$7.302,49**, totalizando **R\$182.447,75**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$245.592,92**, com rentabilidade negativa de **(-) R\$4.633,26**, totalizando **R\$240.959,66** neste fundo. **Totalizando aplicações em Banco**

do Brasil na importância de R\$5.630.631,58 no Plano Previdenciário.	GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA de R\$4.496.252,51.	Banco do Brasil – BB PREVIDENCIÁRIO TP VII aplicação na importância de R\$821.034,04, BB AÇÕES CONSUMO R\$240.959,66, BB	AÇÕES SMALL CAPS R\$182.447,75, BB PREVIDENCIA IDKA 2 R\$3.528.214,01 e BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL R\$1.114.682,07.
--	--	--	--

NOVEMBRO:-
No mês de Novembro de 2015 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO
No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$3.762.184,38 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.418.964,45 neste fundo. No BB PREV RF PERFIL aplicamos a importância de R\$4.167.933,24. No BB PREV IPCAIII aplicamos a importância de R\$1.616.672,66. No BB PREVID RF IDKA2 aplicamos a importância de R\$12.157.253,10. No BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$5.278.362,10. BB Ações IBRX Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$1.703.657,38, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$11.827.746,46 neste fundo. CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP a importância de R\$6.697.729,72 neste fundo. CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS aplicamos a importância de R\$8.364.541,93. CAIXA MEGA REF DI a importância de R\$8.364.510,59. CAIXA FI BRASIL DI a importância de R\$8.361.749,53. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.716.534,70, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$9.358.525,40, neste fundo. BRADESCO PREMIUM na importância de R\$2.132.352,03.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$7.845.927,26, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$626.755,68.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$2.610.608,10 e

Total atualmente aplicado até 10 de Novembro:	
PLANO FINANCEIRO	
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 3.818.273,43
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.439.704,34
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 4.174.480,23
BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 1.713.243,01
BB AÇÕES CONSUMO	R\$ 5.254.152,34
BB PREVID IPCA III	R\$ 1.630.079,42
BB PREVID RF IDKA2	R\$ 12.222.326,14
TOTAL	R\$ 39.878.086,12
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 6.795.530,79
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 12.010.975,83
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.876.976,00
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$ 8.387.460,94
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 2.718.809,85
Caixa Federal MEGA REF DI	R\$ 8.386.645,23
Caixa Federal FI BRASIL DI	R\$ 8.383.775,13
TOTAL	R\$ 48.771.780,65
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$ 9.434.940,74
Banco Bradesco BRADESCO PREMIUN	R\$ 2.137.954,26
TOTAL	R\$ 11.572.895,00
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 7.961.983,34
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$ 4.561.638,03
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 2.652.431,10
TOTAL	R\$ 7.214.067,13
BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 636.150,90
SUBTOTAL	R\$116.034.963,14
PLANO PREVIDENCIÁRIO	
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 3.545.707,90
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 1.116.958,11
BB CONSUMO	R\$ 239.854,48
BBSMALL CAPS	R\$ 187.019,09
BB PREV TP VII	R\$ 825.340,61
SUBTOTAL	R\$ 5.914.880,19
Total Aplicação	R\$121.949.843,33

São João da Boa Vista, 10 de Novembro de 2015.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90
RELATÓRIO Nº 10/15

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Outubro/2015.

RECEITAS	
Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R\$ 1.274.705,34
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R\$ 192.019,37
Contribuição FAE - PF	R\$ 235.193,73
Contribuição FAE – PP	R\$ 65.029,24
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 10.027,22
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 45.534,69
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 4.893,10
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R\$ 866,44
Contribuição Câmara Municipal (ativos PP)	R\$ 3.784,22
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 259.182,59
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 37.586,51
Total Receita	R\$ 1.867.123,18
DESPESAS	
Folha Aposentado	R\$ 2.216.481,54
Folha Pensionista	R\$ 357.912,52
Salário Família	R\$ 70,92
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 21.968,60
INSS	R\$ 1.195,40
Material de Consumo	R\$ 1.222,60
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 23.301,36
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 000,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 259.029,14
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 0,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 3.839,70
Obras e Instalações	R\$ 0,00
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 4.921,07
Total Despesa	R\$ 2.889.942,85

DÉFICIT (-)R\$1.022.819,67					
Segurados Ativos (PF)	1365	Contribuintes Ativos	1365		
Segurados Ativos (PP)	380	Contribuintes Ativos	380		
Segurados Inativos (PF)	831	Contribuintes Inativos	144		
Segurados Inativos (PP)	1	Contribuinte Inativo	0		
Total Segurado	2577	Total Contribuintes	1889		
Segurados Aposentados (PF)	664	Contribuintes 129	Não Contribuintes	535	
Segurados Pensionistas (PF)	165	Contribuintes 15	Não Contribuintes	150	
Segurados Aposentados (PP)	1	Contribuintes 0		1	
Total	830	144		686	

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$4.663,75, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2015)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de DÉFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$1.022.819,67 (Um milhão,

vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).
O DÉFICIT (R\$1.022.819,67) acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$248.395,88, parcela Setembro, acrescido de R\$118.090,50 da realização de aporte pela Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV. A Prefeitura Municipal novamente não realizou o aporte devido, totalizando em aberto R\$6.002.862,40 para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015 para com o IPSJBV. Mais a renda positiva de (+)R\$1.711.208,03 (um milhão, setecentos e onze mil, duzentos e oito reais e três centavos), mais outras receitas de R\$1.171,98 totalizou superávit final (+)1.055.997,72 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) no mês de Outubro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.
Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de R\$383.146,59 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista que teve R\$261.699,27 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) de contribuição previdenciária, somado com o aporte de R\$624,04 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e o rendimento positivo de aplicações de (+) R\$122.210,04 (cento e vinte e dois mil, duzentos e dez reais e quatro centavos), menos o benefício concedido de R\$1.386,76 (Mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e positivo em fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, volatilidade devido à taxa SELIC em alta para aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de (+)41,0193% positivo de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de (+)27628,9041% positivo do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma.

Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Setembro de 2015 tínhamos saldo de **R\$119.906.842,83** e em Outubro de 2015 fechamos o mês com

R\$121.345.987,14, soma dos dois Planos, com superávit de **R\$1.439.144,31**, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 09 de Novembro de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./fax (0xx19)-3623.3022 -CEP 13870-377 – São João da Boa Vista/SP
HOME PAGE: www.fae.br - E-mail: secretaria@fae.br

PORTARIA nº 137, de 23 de novembro de 2015. Do Gabinete do Reitor

O Magnífico Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE “UNIFAE” Professor Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Determinar, com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal nº 656/92, a instauração de Processo de Sindicância para apurar a responsabilidade da servidora desta Instituição de Ensino, Sra. Valéria Augusto, diante das ocorrências de irregularidades registradas em ata de reunião ordinária do Conselho de Curso de Fisioterapia de 2015.

ARTIGO 2º: Constituir, nos termos nos termos do artigo 177 da Lei Municipal nº 656/92, a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores nomeados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

TITULARES

GUILHERME MARSON JUNQUEIRA
LAURA FERREIRA DE REZENDE FRANCO
FERNANDA MENEZES FERRARI ESTEVES

SUPLENTE:

LUIS CARLOS EVARISTO
CARMEN LIA BATISTA BOTELHO ROMANO
LEONARDO DUARTE PICCHI

ARTIGO 3º: Nomear a assessora jurídica ANA PAULA FERNANDES ALEIXO BERGAMO, a fim de auxiliar os membros da Comissão, em diligências necessárias à instrução processual.

ARTIGO 4º: O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a

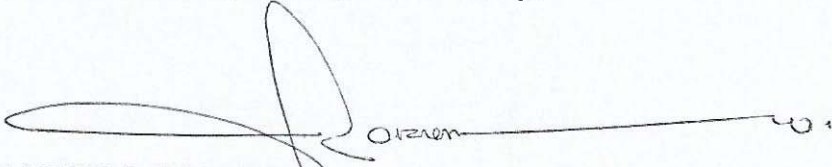


CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./fax (0xx19)-3623.3022 -CEP 13870-377 – São João da Boa Vista/SP
HOME PAGE: www.fae.br - E-mail: secretaria@fae.br

prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

ARTIGO 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2015 revogadas todas as disposições em contrário.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE “UNIFAE”, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (23.11.2015).


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO
DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO –
FAE
SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Extrato de Convite
Contratada: A. R. Bento
Informática ME
Objeto: Aquisição de Projetores
Multimídia.
Processo Licitatório Convite nº
019/2015
Nota de Empenho
Entrega: 10 dias a partir do
recebimento da Nota de Empenho.

**Extrato de Pregão Presencial
nº 008/2015**
Contratada: Fernando Cesar Z.
Macário ME
Objeto: Aquisição de Cestas de
Produtos Natalinos
Processo Licitatório Pregão
Presencial nº 008/2015
Nota de Empenho
Entrega: até o dia 04/12/2015

**Extrato de Contrato
Contrato nº 022/2015**
Contratada: Imprensa Oficial do
Estado S/A - IMESP
Objeto: Prestação de serviços de
publicidade legal de todos os atos de
interesse do Centro Universitário das
Faculdades Associadas de Ensino-
FAE, pelo sistema on-line, nos
respectivos cadernos do Diário
Oficial do Estado de São Paulo.
Vigência: 12 (doze) meses
contados de sua assinatura
Assinatura: 23/10/2015

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015**

“Concede o Título de Cidadão
Benemérito ao Excelentíssimo
Senhor **João Otávio Bastos
Junqueira**”
(autoria: Ver. Gerson Araújo)

**A Câmara Municipal de São
João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º - Fica concedido o Título
de *Cidadão Benemérito* ao
Excelentíssimo Senhor **João Otávio
Bastos Junqueira, Reitor da
UNIFEOB**, pelos relevantes
serviços prestados a nossa
comunidade, principalmente na área
educacional.

Art. 2º - A referida honraria será
outorgada em Sessão Solene, em data
a ser marcada pela Mesa da Câmara
Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga
e as despesas inerentes a realização
da mesma correrá por conta de
dotação orçamentária constante do
orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo
entrará em vigor na data de sua
publicação.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal
de São João da Boa Vista, aos dezoito
dias de novembro de dois mil e quinze
(18.11.2015).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18,
18 DE NOVEMBRO DE 2015**

“Concede *Medalha de Mérito
Cívico “24 de Junho”* ao Capítulo
“Templários da Justiça” nº 459 da
Ordem DeMolay, de São João da Boa
Vista “
(autoria: Ver. Reberson Menezes -
PV)

**A Câmara Municipal de São
João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal
de São João da Boa Vista, autorizada
a conceder *Medalha de Mérito Cívico
“24 de Junho”* ao Capítulo
“Templários da Justiça” - Nº 459 da
Ordem DeMolay, de São João da Boa
Vista, em reconhecimento ao
belíssimo trabalho social e
filantrópico que realiza em nosso
Município.

Art. 2º:- A referida honraria será
outorgada em Sessão Solene, em data
a ser marcada pela Mesa da Câmara
Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga
e as despesas inerentes a realização

da mesma, correrão por conta de
dotação orçamentária constante do
orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo
entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as
disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista, aos dezoito
dias do mês de novembro de dois mil
e quinze (18.11.2015).

**RESOLUÇÃO Nº 11,
DE 24 DE NOVEMBRO DE
2015**

“Altera os artigos 43 e 46 e
acrescenta o artigo 47-C no
Regimento Interno da Câmara
Municipal de São João da Boa
Vista (Comissão do Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável)”
(autor – Ver. Reberson Menezes -
PV)

**A Câmara Municipal de São
João da Boa Vista, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 43
do Regimento Interno, que passará
a ter seguinte redação:

“Art. 43: As Comissões Permanentes são 7 (sete); com a inclusão do inciso VII, composta cada uma de 3 (três) membros, , com as seguintes denominações:”

I – Justiça e Redação;

II – Finanças e Orçamento;

III – Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Trânsito e Transportes;

IV – Educação, Saúde e Assistência Social;

V – Ética e Decoro Parlamentar;

VI – Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais;

VII – Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 46 do Regimento Interno, que terá a seguinte redação:-

Art. 46 – Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Trânsito e Transportes, emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários dos serviços públicos de âmbito municipal, quando não haja necessidade de autorização legislativa, e outras atividades que digam respeito à transporte, comunicações, indústrias, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara; a política de desenvolvimento urbano que concerne ao transporte, trânsito e suas implicações; os projetos, planos e programas que envolvam esta área de atuação; a revisão de normas que digam

respeito à sinalização do trânsito local, propondo medidas que coíbam a prática de políticas que penalizem o munícipe.

Art. 3º - Fica incluído artigo 47-C no Regimento Interno, que terá a seguinte redação:-

“Art. 47-C: Compete à Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:- Cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo; serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais; criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas

administrativas; Plano Diretor; controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos, proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais e examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município, bem como, proteção e defesa dos animais.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (24.11.2015).

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2.015 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)	
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.657.636,96
Imposto Renda Retido na Fonte	437.368,51
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.288.187,32
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	260.813,71
Taxa de Licença e Funcionamento	17.504,04
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	9.574,46
Taxa de Vigilância Sanitária	18.126,76
Taxa de Prestação de Serviços	77.349,42
Contribuição de Melhoria	4.955,84
Total dos Tributos Arrecadados	3.771.517,02
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	4.522.952,78
Recursos Transferidos da União	4.894.445,56
Recursos Transferidos do Estado	4.341.437,00
Recursos Transferidos FUNDEB	1.866.199,45
Recursos Transferidos de Convênios	863.430,77
Operação de Crédito	958.225,66
Total da Receita Bruta	17.446.691,22
(-) Dedução do FUNDEB	-1.331.630,58
Total da Receita Líquida	16.115.060,64
(+)Total da Receita Bruta - Administração Indireta	7.045.454,23
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.346.339,40
Total Geral da Receita	24.506.854,27

São João da Boa Vista, 26 de Novembro de 2015

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE OUTUBRO 2015 - NCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					
RECEITA		DESPESA EMPENHADA			
	NO MES	NO ANO		NO MES	NO ANO
1000.00.000 RECEITAS CORRENTES	15.909.725,54	176.920.722,95	DESPESAS CORRENTES	8.273.294,39	176.010.314,58
1100.00.000 RECEITAS TRIBUTARIA	3.771.517,02	39.074.224,73	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	6.575.455,21	73.297.064,86
1110.00.000 Impostos	3.644.006,50	36.330.550,26	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000 Taxas	122.554,68	2.570.711,57	Vencimento Vantagens Fixa	5.497.700,16	62.234.277,68
1130.00.000 Contr. Melhoría	4.955,84	172.962,90	Obrigações Patronais	110.731,31	1.134.182,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	169.548,24	1.666.879,68	Contribuições Patronais	967.023,74	9.928.604,68
1200.00.000 RECEITAS ECONÔMICAS	169.548,24	1.666.879,68	JUROS E ENC. DIVIDAS	92.044,29	1.299.044,05
1200.00.000 RECEITAS PATRIMONIAL	102.216,62	1.122.934,32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.605.794,89	101.414.205,67
1300.00.000 Receitas Imobiliária	13.728,39	149.178,71	Transf. Instit. Privadas	-100.000,00	15.685.174,01
1320.00.000 Receitas Valores Mobiliarios	88.488,23	973.755,61	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	3.361.155,12
1600.00.000 RECEITAS DE SERVIÇOS	69.865,99	828.350,65	Outras Aplicações Direta	80.652,52	1.078.625,55
1700.00.000 TRANSF. CORRENTES	11.386.772,76	129.861.869,08	Material de Consumo	258.141,51	8.951.717,37
1720.00.000 Transf. Intergovernamental.	11.102.082,01	127.340.276,66	Material de Distrib. Gratuita	-14.630,20	1.204.011,90
1721.00.000 Transferência da União	4.894.445,56	52.846.669,28	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	335.978,88	4.479.634,56
1722.00.000 Transferências do Estado	4.341.437,00	54.046.620,67	Serviço de Consultoria	0,00	150.980,08
1724.01.000 Transferência União - FUNDEB	1.866.199,45	20.446.986,71	Outros Serv.Terc. P.Fisica	43.932,17	1.209.135,40
1760.01.000 Transferência de Convênio	284.690,75	2.521.592,42	Outros Serv.Terc. P.Juridica	1.001.720,01	56.224.043,17
1900.00.000 OUTR. REC. CORRENTES	409.804,91	4.366.464,49	Obrigações Trib. Contributiva	0,00	1.986.621,18
1910.00.000 Multas e Juros Mora	89.146,41	857.436,90	Sentenças Judiciais	0,00	18.164,69
1920.00.000 Inden. e Restituição	4.053,73	396.874,52	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1930.00.000 Rec. de Dívida Ativa	314.489,04	2.876.395,02	APORTE AO RPPS	0,00	7.064.942,64
1990.00.000 Receitas Diversas	2.115,73	235.758,05	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
2000.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	1.536.965,68	7.635.033,11	DESPESAS DE CAPITAL	146.975,68	21.145.929,63
2114.00.000 OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	958.225,66	5.472.066,83	INVESTIMENTOS	97.775,68	20.139.286,85
2200.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	33.172,36	TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	8.000,00
2219.00.000 Alien.de Bens Móveis	0,00	33.046,65	Auxílios	0,00	8.000,00
2220.00.000 Allen.de Bens Imóveis	0,00	125,71	Material de Consumo	0,00	0,00
2400.00.000 TRANSF. CAPITAL	578.740,02	2.129.793,92	Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00
2471.00.000 Convênio da União	254.908,23	694.353,17	Obras e Instalações	82.674,26	16.249.262,97
2470.00.000 Convênio do Estado	323.831,79	1.435.440,75	Equipa. Mat. Permanente	15.101,42	2.994.791,23
7000.00.000 RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁ	0,00	26.000,00	Aquisição de Imóveis	0,00	887.232,65
7999.01.000 Conv.Programa Jovem Aprendiz	0,00	26.000,00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
			Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	17.446.691,22	184.581.756,06	Equipa. Mat. Permanente	0,00	0,00
9720.00.000 DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.331.630,58	-15.828.954,92	Aquisição de Imóveis - Intra Orçamentária	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	16.115.060,64	168.752.801,14	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	49.200,00	1.006.642,78
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.045.454,23	41.426.509,65	Principal Dívida Contratada	49.200,00	1.006.642,78
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.346.339,40	20.626.948,04	TOTAL DESPESA PREFEITURA	8.420.270,07	197.156.244,21
TOTAL GERAL DA RECEITA	24.506.854,27	230.806.258,83	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.914.208,48	54.452.368,05
			TOTAL GERAL DA DESPESA	13.334.478,55	251.608.602,26

São João da Boa Vista, 26 de Novembro de 2015.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2015

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	285.348.400,00	288.048.227,98	288.048.227,98	218.373.232,80	69.674.995,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.592.000,00	52.592.000,00	52.592.000,00	40.339.054,29	12.252.945,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.435.600,00	10.435.600,00	10.435.600,00	8.208.975,19	2.228.624,81
RECEITA PATRIMONIAL	9.979.200,00	10.004.321,83	10.004.321,83	1.641.635,33	8.362.686,50
RECEITA DE SERVIÇOS	37.569.200,00	37.569.200,00	37.569.200,00	30.874.184,95	6.695.015,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.231.544,80	166.906.250,95	166.906.250,95	130.024.383,00	36.881.867,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.540.855,20	10.540.855,20	10.540.855,20	7.288.999,84	3.253.855,36
RECEITAS DE CAPITAL	7.548.000,00	23.315.988,90	23.315.988,90	7.635.033,11	15.680.955,79
OPERAÇÕES DE CREDITO	4.000.000,00	15.914.568,88	15.914.568,88	5.472.066,83	10.442.502,05
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	33.172,36	-33.172,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.548.000,00	7.401.420,02	7.401.420,02	2.129.793,92	5.271.626,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	20.345.000,00	20.345.000,00	20.345.000,00	15.828.954,92	4.516.045,08
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.963.600,00	25.963.600,00	25.963.600,00	20.628.948,04	5.336.651,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00	20.593.841,70	5.279.758,30
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	7.106,34	-7.106,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	26.000,00	64.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	298.515.000,00	316.982.816,88	316.982.816,88	230.808.258,83	86.176.558,05
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	298.515.000,00	316.982.816,88	316.982.816,88	230.808.258,83	86.176.558,05
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	298.515.000,00	316.982.816,88	316.982.816,88	230.808.258,83	86.176.558,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	4.379.566,05	0,00	4.379.566,05	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		4.379.566,05		4.379.566,05	
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	298.515.000,00	321.362.382,93	316.982.816,88	235.185.824,88	86.176.558,05

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	229.330.160,00	10.931.763,59	240.261.923,59	207.662.432,00	190.694.348,03	177.041.117,06	32.599.491,59	18.968.083,97	13.653.230,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.917.000,00	2.159.207,30	122.076.207,30	103.457.065,09	102.855.829,64	93.879.046,54	18.619.142,21	601.235,45	8.976.783,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.619.000,00	-310.155,95	1.308.844,05	1.298.044,05	1.072.489,33	1.072.489,33	9.800,00	226.554,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.794.160,00	9.082.712,24	116.876.872,24	102.908.322,86	86.766.029,06	82.089.581,19	13.970.549,38	18.140.293,80	4.676.447,87
DESPESAS DE CAPITAL	28.534.040,00	12.846.107,29	41.380.147,29	23.289.908,10	13.854.201,00	13.005.333,15	18.091.239,19	9.434.707,10	848.867,85
INVESTIMENTOS	26.734.040,00	13.602.464,51	40.336.504,51	22.250.778,02	13.177.842,34	12.328.974,49	18.085.726,49	9.072.935,68	848.867,85
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.800.000,00	-756.357,22	1.043.642,78	1.038.130,08	676.358,66	676.358,66	5.512,70	361.771,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.777.200,00	0,00	14.777.200,00	0,00	0,00	0,00	14.777.200,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	-830.487,95	24.943.112,05	20.657.262,16	20.619.954,13	19.463.691,84	4.285.849,89	37.308,03	1.156.262,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	298.515.000,00	22.847.382,93	321.362.382,93	251.608.602,26	225.168.503,16	209.510.142,05	69.753.780,67	26.440.098,10	15.658.361,11
ARMOTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VI+VII)	298.515.000,00	22.847.382,93	321.362.382,93	251.608.602,26	225.168.503,16	209.510.142,05	69.753.780,67	26.440.098,10	15.658.361,11
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.637.755,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	298.515.000,00	22.847.382,93	321.362.382,93	251.608.602,26	230.806.258,83	209.510.142,05	69.753.780,67	26.440.098,10	15.658.361,11

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC (SP)165.611/0-8

JOBES AP. ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2015									
Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
01		Legislativa	2.194.000,00	0,00	2.194.000,00	1.649.793,24	544.206,76	1.633.401,24	16.392,00
01	031	Ação Legislativa	2.194.000,00	0,00	2.194.000,00	1.649.793,24	544.206,76	1.633.401,24	16.392,00
04		Administração	23.438.115,20	2.537.286,10	25.975.401,30	21.275.867,05	4.699.534,25	19.489.666,89	1.786.200,16
04	121	Planejamento e Orçamento	3.065.000,00	55.167,35	3.120.167,35	2.717.257,69	402.909,66	2.061.760,61	655.497,08
04	122	Administração Geral	15.549.600,00	2.352.665,81	17.902.265,81	14.386.615,91	3.515.649,90	13.436.006,86	950.609,05
04	123	Administração Financeira	4.055.515,20	192.752,94	4.248.268,14	3.521.826,64	726.441,50	3.379.204,93	142.621,71
04	131	Comunicação Social	618.000,00	86.700,00	704.700,00	650.166,81	54.533,19	612.694,49	37.472,32
04	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05		Defesa Nacional	28.600,00	-8.300,00	20.300,00	11.188,41	9.111,59	9.497,41	1.691,00
05	153	Defesa Terrestre	28.600,00	-8.300,00	20.300,00	11.188,41	9.111,59	9.497,41	1.691,00
06		Segurança Pública	141.000,00	0,00	141.000,00	137.997,00	3.003,00	95.069,58	42.927,42
06	182	Defesa Civil	141.000,00	0,00	141.000,00	137.997,00	3.003,00	95.069,58	42.927,42
08		Assistência Social	8.403.644,80	1.184.231,59	9.587.876,39	6.820.221,98	2.767.654,41	5.804.421,55	1.215.800,43
08	241	Assistência ao Idoso	613.800,00	350.842,22	964.642,22	815.372,02	149.270,20	411.217,59	404.154,43
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	389.668,80	23,39	389.692,19	374.168,80	15.523,39	317.630,60	56.538,20
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.783.172,00	319.841,98	2.103.013,98	1.799.167,90	303.846,08	1.434.277,48	364.890,42
08	244	Assistência Comunitária	5.617.004,00	513.524,00	6.130.528,00	3.831.513,26	2.299.014,74	3.441.295,88	390.217,38
09		Previdência Social	32.460.200,00	95.834,00	32.556.034,00	26.851.029,81	5.705.004,19	26.785.776,73	65.253,08
09	271	Previdência Básica	92.000,00	10.000,00	102.000,00	100.000,00	2.000,00	34.746,92	65.253,08
09	272	Previdência do Regime Estatutário	32.368.200,00	85.834,00	32.454.034,00	26.751.029,81	5.703.004,19	26.751.029,81	0,00
10		Saúde	62.694.000,00	4.515.428,81	67.209.428,81	59.393.872,39	7.815.556,42	54.947.957,70	4.445.914,69
10	122	Administração Geral	7.288.000,00	1.623.811,48	8.911.811,48	6.449.518,91	2.462.292,57	5.898.273,38	551.245,53
10	301	Atenção Básica	16.274.000,00	571.144,89	16.845.144,89	14.542.810,74	2.302.334,15	13.276.612,41	1.266.198,33
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.763.000,00	1.626.995,91	38.389.995,91	36.109.200,97	2.280.794,94	33.514.396,95	2.594.814,02
10	304	Vigilância Sanitária	1.506.000,00	-185.000,00	1.321.000,00	742.318,94	578.681,06	739.098,94	3.220,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	863.000,00	878.476,53	1.741.476,53	1.550.022,83	191.453,70	1.519.586,02	30.436,81
12		Educação	95.442.000,00	2.331.138,73	97.773.138,73	78.608.799,29	19.164.339,44	71.141.718,99	7.467.080,30
12	122	Administração Geral	220.000,00	-44.500,00	175.500,00	160.879,95	14.620,05	160.879,95	0,00
12	306	Alimentação e Nutrição	3.629.000,00	413.407,32	4.042.407,32	3.096.394,07	946.013,25	2.693.079,14	413.314,93
12	361	Ensino Fundamental	30.547.700,00	1.114.156,55	31.661.856,55	30.196.539,68	1.465.316,87	26.228.173,17	3.968.366,51
12	363	Ensino Profissional	1.704.000,00	-168.636,60	1.535.363,40	1.469.841,47	65.521,93	1.301.237,67	168.603,80
12	364	Ensino Superior	38.257.000,00	-220.000,00	38.037.000,00	24.073.428,47	13.963.571,53	23.388.967,33	684.461,14
12	365	Educação Infantil	21.084.300,00	1.236.711,46	22.321.011,46	19.611.715,65	2.709.295,81	17.379.381,73	2.232.333,92
13		Cultura	2.537.000,00	963.883,00	3.500.883,00	2.926.320,56	574.562,44	2.613.804,85	312.515,71
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	159.000,00	12.000,00	171.000,00	164.515,90	6.484,10	127.915,88	36.600,02
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.368.000,00	961.883,00	3.329.883,00	2.761.804,66	568.078,34	2.485.888,97	275.915,69
15		Urbanismo	19.889.240,00	5.888.953,60	25.778.193,60	19.398.301,22	6.379.892,38	17.310.383,70	2.087.917,52
15	451	Infra-Estrutura Urbana	3.767.240,00	3.076.306,61	6.843.546,61	3.233.901,19	3.609.645,42	2.641.775,33	592.125,86
15	452	Serviços Urbanos	15.013.000,00	2.644.646,99	17.657.646,99	15.179.398,12	2.478.248,87	13.793.944,42	1.385.453,70
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.108.000,00	168.000,00	1.277.000,00	985.001,91	291.998,09	874.663,95	110.337,96
16		Habituação	2.060.000,00	-26.221,02	2.033.778,98	1.579.191,33	454.587,65	1.482.072,33	97.119,00
16	482	Habituação Urbana	2.060.000,00	-26.221,02	2.033.778,98	1.579.191,33	454.587,65	1.482.072,33	97.119,00
20		Agricultura	1.568.000,00	151.870,03	1.719.870,03	1.344.618,45	375.251,58	1.113.058,40	231.560,05
20	601	Promoção da Produção Vegetal	1.055.000,00	67.000,00	1.122.000,00	847.155,55	274.844,45	659.884,61	187.270,94
20	605	Abastecimento	513.000,00	84.870,03	597.870,03	497.462,90	100.407,13	453.173,79	44.289,11
22		Indústria	7.955.000,00	2.774.057,73	10.729.057,73	6.937.761,15	3.791.296,58	3.126.499,00	3.811.262,15
22	661	Promoção Industrial	7.955.000,00	2.774.057,73	10.729.057,73	6.937.761,15	3.791.296,58	3.126.499,00	3.811.262,15
26		Transporte	3.382.000,00	140.250,00	3.522.250,00	2.920.964,95	601.285,05	2.793.318,03	127.646,92
26	782	Transporte Rodoviário	3.382.000,00	140.250,00	3.522.250,00	2.920.964,95	601.285,05	2.793.318,03	127.646,92
27		Desporto e Lazer	5.899.000,00	5.047.136,68	10.946.136,68	9.421.753,07	1.524.383,61	5.438.432,96	3.983.320,11
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	79.000,00	-11.000,00	68.000,00	26.882,50	41.117,50	23.636,40	3.246,10
27	812	Desporto Comunitário	751.000,00	-182.000,00	559.000,00	559.000,00	0,00	470.540,00	88.460,00
27	813	Lazer	5.069.000,00	5.250.136,68	10.319.136,68	8.835.870,57	1.483.266,11	4.944.256,56	3.891.614,01
28		Encargos Especiais	15.646.000,00	-2.748.166,32	12.897.833,68	12.330.922,36	566.911,32	11.583.423,80	747.498,56
28	843	Serviço da Dívida Interna	3.722.000,00	-856.513,17	2.865.486,83	2.762.080,74	103.406,09	2.173.754,60	588.326,14
28	845	Transferências	10.282.000,00	-1.700.057,36	8.581.942,64	8.134.318,70	447.623,94	8.110.095,03	24.223,67
28	846	Outros Encargos Especiais	1.642.000,00	-181.595,79	1.450.404,21	1.434.522,92	15.881,29	1.299.574,17	134.948,75
		Reserva de Contingência	14.777.200,00	0,00	14.777.200,00	0,00	14.777.200,00	0,00	0,00
Total			298.515.000,00	22.847.382,93	321.362.382,93	251.608.602,26	69.753.780,67	225.168.503,16	26.440.099,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Receita - R.C.L. 5º Bimestre de 2015

ANEXO III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAIS
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.629.400,89	3.551.282,23	2.306.375,87	2.163.612,63	2.715.459,93	7.753.229,32	4.370.217,63	4.725.432,12	4.410.480,61	3.977.848,40	4.038.416,74	3.877.981,04	47.519.737,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	728.481,86	1.151.626,60	696.427,11	615.727,35	659.956,94	1.331.991,14	825.319,16	823.644,33	831.423,38	811.240,10	801.118,20	810.127,48	10.087.063,65
RECEITA PATRIMONIAL	170.085,33	264.209,20	170.686,77	155.732,30	57.760,49	165.083,11	158.665,86	183.081,53	194.020,17	195.892,41	185.983,52	174.729,17	2.075.929,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.717.494,23	2.229.333,92	2.865.339,85	2.081.114,27	2.557.942,99	3.575.768,24	3.721.477,92	3.462.522,72	3.253.956,17	1.623.281,91	1.723.559,95	6.009.220,93	35.821.013,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.754.433,01	13.863.064,22	18.437.041,70	13.362.981,02	14.964.676,96	12.044.445,66	12.286.209,31	13.571.307,16	10.283.322,08	11.790.667,64	11.865.928,09	11.417.803,38	155.641.880,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.144.162,04	1.453.307,89	745.147,93	797.368,33	721.491,04	528.254,76	679.649,89	701.570,51	835.174,40	864.742,98	748.282,23	665.317,77	9.864.469,57
	20.144.057,36	22.512.823,86	25.221.019,23	19.176.535,90	21.677.288,35	25.398.772,23	22.041.539,77	23.467.568,37	19.808.376,81	19.263.673,44	19.363.288,73	22.955.179,77	261.030.113,82

DEDUÇÕES

CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	618.377,22	1.089.314,91	695.914,01	610.873,71	621.801,25	742.728,40	651.618,31	642.707,82	645.682,71	648.206,53	635.729,44	640.579,24	8.243.533,55
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	245.502,08	491.004,16	245.502,08	260.794,53	260.794,53	69.956,78	189.306,72	248.612,23	242.298,52	248.395,88	248.395,88	248.395,88	2.986.959,27
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB	1.489.001,65	1.652.739,41	1.423.238,94	2.492.654,07	1.530.184,87	1.749.513,17	1.374.920,37	2.073.575,85	1.092.338,86	1.406.611,91	1.354.286,30	1.331.630,58	18.970.695,98
FUNDEB RECEBIDO	1.734.254,42	2.103.372,21	2.697.820,66	1.707.017,25	2.861.333,14	1.689.298,74	1.858.840,32	2.226.461,82	1.656.982,90	1.798.164,59	2.084.867,84	1.866.199,45	24.284.613,34
FUNDEB RETIDO	1.489.001,65	1.652.739,41	1.423.238,94	2.492.654,07	1.530.184,87	1.749.513,17	1.374.920,37	2.073.575,85	1.092.338,86	1.406.611,91	1.354.286,30	1.331.630,58	18.970.695,98
TOTAL DEDUÇÕES	2.352.880,95	3.233.058,48	2.364.655,03	3.364.322,31	2.412.780,65	2.562.198,35	2.215.845,40	2.964.895,90	1.980.320,09	2.303.214,32	2.238.411,62	2.220.605,70	30.213.188,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.791.176,41	19.279.765,38	22.856.364,20	15.812.213,59	19.264.507,70	22.836.573,88	19.825.694,37	20.502.662,47	17.828.056,72	16.960.459,12	17.124.877,11	20.734.574,07	230.816.926,02

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 15P165.611/0-8

JOES APARECIDO ALVES MOREIRA
controlador Interno

SILENE CORDEIRO
Controlador Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2015

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	20.526.400,00	20.526.400,00	20.526.400,00	9.022.315,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00	6.540.095,51
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	8.037.000,00	8.037.000,00	8.037.000,00	6.077.410,22
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	350.000,00	350.000,00	350.000,00	425.713,13
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	48.600,00	48.600,00	48.600,00	32.718,07
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	4.254,09
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	2.262.453,03
RECEITA PATRIMONIAL	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.800,00	90.800,00	90.800,00	219.767,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(III)	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00	20.593.841,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	15.506.000,00	15.506.000,00	15.506.000,00	20.593.841,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.367.600,00	10.367.600,00	10.367.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	46.400.000,00	46.400.000,00	46.400.000,00	29.616.157,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	3.054.600,00	1.839.732,00	1.138.794,97	817.110,41
DESPESAS CORRENTES	2.504.600,00	1.460.742,00	814.185,62	677.126,64
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	378.990,00	324.609,35	139.983,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	31.168.200,00	32.383.068,00	26.711.568,28	26.711.568,28
APOSENTADORIAS	26.200.000,00	27.475.742,21	22.929.559,86	22.929.559,86
PENSÕES	4.900.000,00	4.900.000,00	3.780.611,71	3.780.611,71
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.000,00	7.325,79	1.396,71	1.396,71
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	43.200,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	21.600,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	21.600,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	12.177.200,00	12.177.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	46.400.000,00	46.400.000,00	27.850.363,25	27.528.678,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	1.765.794,38	2.087.478,94

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES AP. ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

ANEXO IV- Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Período: 5º Bimestre / 2015

RECEITAS	46.535.673,25	DESPESAS	38.571.506,64
ORCAMENTARIA E INTRAORCAMENTARIAS	29.616.157,63	ORCAMENTARIA E INTRAORCAMENTARIAS PAGAS	24.878.600,52
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTARIAS	16.919.515,62	EXTRAORÇAMENTARIAS	13.692.906,12
Saldo do Exercício Anterior	113.381.820,53	Saldo do Exercício Atual	121.345.987,14
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	101.159,17	BANCO CONTAS MOVIMENTO	121.945,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	113.280.661,36	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	121.224.042,08
TOTAL	159.917.493,78	TOTAL	159.917.493,78

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Saldo Atual	121.345.987,14
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	3.775,00
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	121.342.212,14
(-) Restos a Pagar do Exercício	2.971.762,73
(=) Disponibilidade Financeira	118.370.449,41

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES AP. ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL Exceto Órgão Previdenciário
5º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	31/12/2014	4º Bimestre/2015	5º Bimestre/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.256.154,29	21.027.252,01	21.619.646,88
DEDUÇÕES (II)¹	13.828.226,82	23.660.823,88	25.169.563,82
ATIVO DISPONÍVEL	24.450.208,23	21.870.093,74	19.343.467,68
HAVERES FINANCEIROS	3.610.574,87	2.011.563,82	6.042.729,16
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.232.556,28	220.833,68	216.633,02
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-6.572.072,53	-2.633.571,87	-3.549.916,94
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	10.512,70
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-6.572.072,53	-2.633.571,87	-3.560.429,64

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE	5º BIMESTRE 2015
RESULTADO NOMINAL	-926.857,77	3.011.642,89

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	-500.000,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL - Órgão Previdenciário Instituto
5º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	31/12/2014	4º Bimestre/2015	5º Bimestre/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	88.405.954,83	88.405.954,83	88.405.954,83
PASSIVO ATUARIAL	88.405.954,83	88.405.954,83	88.405.954,83
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	101.221.010,19	118.746.338,17	120.632.752,06
ATIVO DISPONÍVEL	101.159,17	120.059,45	121.945,06
HAVERES FINANCEIROS	103.719.773,54	118.630.053,72	120.514.582,00
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.599.922,52	3.775,00	3.775,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-12.815.055,36	-30.340.383,34	-32.226.797,23
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-12.815.055,36	-30.340.383,34	-32.226.797,23

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE	5º BIMESTRE 2015
RESULTADO NOMINAL	-1.886.413,39	-19.411.741,87

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
--	------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

ANEXO VI - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2015

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	301.482.800,00	304.157.506,15	237.507.724,02
Receita Tributária	52.592.000,00	52.592.000,00	40.339.054,29
Receita de Contribuição	36.309.200,00	36.309.200,00	28.800.816,89
Receita Previdenciária	34.309.200,00	34.309.200,00	27.133.937,21
Outras Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	1.666.879,68
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	150.000,00	149.178,71
Receita Patrimonial	9.979.200,00	10.004.321,83	1.641.635,33
(-)Aplicações Financeiras	9.829.200,00	9.854.321,83	1.492.456,62
Transferências Correntes	164.321.544,80	166.996.250,95	130.050.383,00
Demais Receitas Correntes	48.110.055,20	48.110.055,20	38.168.291,13
Dívida Ativa	5.615.300,00	5.615.300,00	3.111.192,93
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	42.494.755,20	42.494.755,20	35.057.098,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.548.000,00	23.315.988,90	7.635.033,11
Operações de Crédito (III)	4.000.000,00	15.914.568,88	5.472.066,83
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	33.172,36
Transferência de Capital	3.548.000,00	7.401.420,02	2.129.793,92
Convênios	3.548.000,00	7.401.420,02	2.129.793,92
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.548.000,00	7.401.420,02	2.129.793,92
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	20.345.000,00	20.345.000,00	15.828.954,92
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	284.685.800,00	291.213.926,17	223.808.563,02

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	254.980.760,00	264.982.035,64	211.128.908,56
Pessoal e Encargos Sociais	135.085.000,00	137.799.276,71	114.856.379,19
Juros e Encargos da Dívida (X)	1.734.000,00	1.638.844,05	1.343.489,64
Outras Despesas Correntes	118.161.760,00	125.543.914,88	94.929.039,73
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	253.246.760,00	263.343.191,59	209.785.418,92
DESPESAS CAPITAL (XII)	28.757.040,00	41.603.147,29	14.039.594,60
Investimentos	26.734.040,00	40.336.504,51	13.177.842,34
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	2.023.000,00	1.266.642,78	861.752,26
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	26.734.040,00	40.336.504,51	13.177.842,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	14.777.200,00	14.777.200,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	294.758.000,00	318.456.896,10	222.963.261,26

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	-10.072.200,00	-27.242.969,93	845.301,76
---------------------------------	----------------	----------------	------------

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	850.000,00
--	------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES AP. ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				R\$ 1,00			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados		Pagos	A Pagar	Disponível
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR												
EXECUTIVO												
- PREFEITURA MUNICIPAL	31.102,28	12.098.462,34	0,66	11.919.429,61	210.134,35	608.633,74	5.242.983,55	241.900,63	4.475.694,28	1.134.022,38	20.018.195,35	
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	0,00	2.599.922,52	213.124,52	2.383.023,00	3.775,00	0,00	667,92	0,00	667,92	0,00	113.381.820,53	
- CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE	0,00	2.044.824,20	0,00	2.044.824,20	0,00	0,00	331.744,44	0,01	331.744,43	0,00	4.303.992,37	
- FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	0,00	43.195,94	950,00	42.245,94	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	112.724,74	
- EMPRESA MUNIC.DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI	0,00	14.971,52	92,97	8.379,88	6.498,67	0,00	20.760,00	18.760,00	700,00	1.300,00	15.295,77	
TOTAL (III) = (I + II)	31.102,28	16.801.376,52	214.168,15	16.397.902,63	220.408,02	608.633,74	5.604.155,91	268.660,64	4.808.806,63	1.135.322,38	137.832.028,76	

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
Controle Interno

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE OUTUBRO/15. PROCESSO Nº: 1047/2015 F O R N E C E D O R : AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA VALOR: R\$ 3.848,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 471 e 472/2015 FORNECEDOR: AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA VALOR: R\$ 39.199,97 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 209/2015 FORNECEDOR: CLORINDA NILSE PERES VALOR: R\$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 3502/2015 F O R N E C E D O R : COORDIPAÇÃO MUSICAL “DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA” VALOR: R\$ 6.649,13 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1198/2015 FORNECEDOR: DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR	VALOR: R\$ 1.644,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 552/2015 FORNECEDOR: DELSON ALENCAR LARANJEIRAS VALOR: R\$ 4.241,77 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1588/2015 FORNECEDOR: ESPÓLIO DE ERASMO PERES VALOR: R\$ 2.862,41 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1589/2015 FORNECEDOR: ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES VALOR: 2.862,41 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 348 e 349/2015 FORNECEDOR: FRED BLASI VALOR: R\$ 2.708,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1196/2015 FORNECEDOR: HELENA TORATTI PERES VALOR: R\$ 2.899,65 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 313/2015 FORNECEDOR: JAIME VALENTE ALVES VALOR: R\$ 3.630,62 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 318 e 1663/2015 FORNECEDOR: JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA VALOR: R\$ 3.498,19 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 212/2015 FORNECEDOR: JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA	VALOR: R\$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 214/2015 FORNECEDOR: JOSÉ ANTÔNIO GOULART VALOR: R\$ 515,46 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 312/2015 FORNECEDOR: JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1199/2015 FORNECEDOR: LUIS FERNANDO PERES VALOR: R\$ 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 210/2015 FORNECEDOR: LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA VALOR: R\$ 3.924,61 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 423/2015 F O R N E C E D O R : MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA VALOR: R\$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 614/2015 F O R N E C E D O R : METALÚRGICA D7 S/A VALOR: R\$ 36.934,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 553/2015 FORNECEDOR: NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRAS VALOR: R\$ 2.233,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 470/2015 FORNECEDOR: NOGUEIRA S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS	VALOR: R\$ 32.292,06 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO PROCESSO Nº: 1197/2015 FORNECEDOR: SIMONI PERES CAPOBIANCO VALOR: R\$ 1.644,56 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/2015 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 729/2015 FORNECEDOR: ALBERGUE NOTURNO BOM SAMATITANO VALOR: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) DAS Nº: 243 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SUBVENÇÃO SOCIAL. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.
--	--	--	--

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
PROCESSO Nº: 643/2015 FORNECEDOR: ANTÔNIO CARLOS SIMÕES MEI VALOR: R\$ 3.814,92 (QUATORZE MIL REAIS) NOTA FISCAL Nº: 16 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: CONVÊNIO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: CONVÊNIO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Considerando que este pagamento refere-se: TRANSPORTES DE RESÍDUOS DE COLETA SELETIVA.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	PROCESSO Nº: 181/2015 FORNECEDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO VALOR: R\$ 67,68 (SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) ART Nº: 92.221.220.151.472.750 RECURSO: PRÓPRIO
Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Considerando que este pagamento refere-se: PAGAMENTO DE TAXAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
PROCESSO Nº: 1373/2015 F O R N E C E D O R : ASSOCIAÇÃO ASSITÊNICAL ÁGAPE VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) DAS Nº: 241 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1414/2015 FORNECEDOR: DAMOVO DO BRASIL S/A VALOR: R\$ 799,87 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 18.280 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: MANUTENÇÃO NA ÁREA DO TRANSBORDO LOCALIZADA NO ANTIGO ATERRO MUNICIPAL AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 715/2015 FORNECEDOR: LAR SANTO ANTÔNIO VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) DAS Nº: 248 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SUBVENÇÃO SOCIAL. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5615 e 5720/2015 FORNECEDOR: DENILSON SASSARON JÚNIOR ME VALOR: R\$ 13.661,20 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 59 e 60 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: MANUTENÇÃO DE PABX AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6545 e 6636/2015 FORNECEDOR: G K S CAPACITAÇÃO & TREINAMENTO – EIRELI – ME VALOR: R\$ 2.850,00 (QUATORZE MIL REAIS) NOTA FISCAL Nº: 145 e 149 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: CURSO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIU NDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6411 e 6453/2015**
FORNECEDOR: **RÁDIO
PIRATININGA DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 8.800,00 (OITO
MIL E OITOCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **1 e 2**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **567 e 2358/2015**
FORNECEDOR: **TELSEG
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
EIRELIME**
VALOR: **R\$ 11.385,85 (ONZE
MIL, TREZENTOS E OITENTA E
CINCO REAIS E OITENTA E
CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.297 e 1.98**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DE VIGILÂNCIA POR CÂMERAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5325/2015**

FORNECEDOR: **LUIS
FERNANDO CORREIA MEI**
VALOR: **R\$ 1.620,00 (HUM
MIL, SEISCENTOS E VINTE
REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **62**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DO PLANO DIRETOR.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **640/2015**
FORNECEDOR: **MONTE AZUL
ENGENHARIA LTDA**
VALOR: **R\$ 233.223,03
(DUZENTOS E VINTE E TRÊS
MIL,DUZENTOSE VINTE E TRÊS
REAIS E TRÊS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **578**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **4045/2015**
FORNECEDOR: **AGÊNCIA DE
D E S E N V O L V I M E N T O
ECONÔMICO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**
VALOR: **R\$ 34.000,00 (TRINTA
E QUATRO MIL REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **42**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA).**

TORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	F O R N E C E D O R : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ VALOR: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) BOLETO Nº: 25-11/15 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: RECURSO CONSIGNADO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 2818/2015 FORNECEDOR: AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS MEI VALOR: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) NOTA FISCAL Nº: 19 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: INSTRUTOR DE DANÇA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 4301, 4303, e 4304/2015 FORNECEDOR: BERTOIGNA, REMÉDIO & PANAZZOLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) NOTA FISCAL Nº: 385, 386 e 387 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como	admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6031/2015 FORNECEDOR: BORLEME COMERCIAL LTDA VALOR: R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) NOTA FISCAL Nº: 13.480 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1225/2015	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 215/2015

FORNECEDOR: CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR
VALOR: R\$ 293,96 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESA COM CONTRATO DE ALUGUÉL DE IMÓVEL DO MÊS DE OUTUBRO/15.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3334, 3335 e 3336/2015**
FORNECEDOR: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA
VALOR: R\$ 17.766,15 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
FATURA Nº: **48.205, 48.206 e 48.207**
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1297/2015**
FORNECEDOR: EDITORA UNIDA LTDA ME
VALOR: R\$ 6.912,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS)
NOTA FISCAL Nº: **1.130**
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL OFICIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **515/2015**
FORNECEDOR: EMPRESA FUNERÁRIA DE SÃO JOÃO LTDAEPP
VALOR: R\$ 1.692,42 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: **1.112 e 1.113**
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM FUNERAIS DE FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5886/2015**
FORNECEDOR: IRMÃOS MARIN PRODUÇÕES LTDA ME
VALOR: R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
NOTA FISCAL Nº: **31**
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA O PROGRAMA DE RÁDIO DA PREFEITURA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6407/2015**
FORNECEDOR: JOSIMAR DEL CIELE RIBEIRO
VALOR: R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS)
CONFORME RPA DO DIA: **27/10/2015**
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **APRESENTAÇÃO DE SHOW.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6275/2015**
FORNECEDOR: **LUIZ PONTES REPARARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDAME**
VALOR: **R\$ 221,48 (DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **207**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5652/2015**
F O R N E C E D O R : **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
VALOR: **R\$ 818,00 (OITOCENTOS E DEZOITO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **228.676**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6412/2015**
FORNECEDOR: **RÁDIO MIRANTE LTDA-ME**
VALOR: **R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **160**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6257/2015**
FORNECEDOR: **R. ARAÚJO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
VALOR: **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **514**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **559/2015**
FORNECEDOR: **R. MARUDI DE OLIVEIRA ME**
VALOR: **R\$ 2.773,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **175**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6261/2015**
FORNECEDOR: **ROBERTO APARECIDO PASQUINI EPP**
VALOR: **R\$ 823,21 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **416 e 525**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **1648/2015**

FORNECEDOR: **ROGÉRIO DOS SANTOS MEI**
VALOR: **R\$ 2.682,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **38**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **4919/2015**
FORNECEDOR: **R & S CRUZ PRUÇÕES E EVENTOS LTDA**
VALOR: **R\$ 6.610,28 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **27**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **2152 e 6539/2015**
FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**
VALOR: **R\$ 741,82 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**
CONFORME RECIBOS DOS DIAS: **05/10/15 e 03/11/2015**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5427/2015**
FORNECEDOR: **ALMEIDA AS SILVA OBRAS E FUNDAÇÕES LTDAME**
VALOR: **R\$ 9.192,00 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**
NOTA FISCAL: **12**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **REFORMA BARRACÃO DA ÁREA DE LAZER DONA CLARICE BORATTO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6253 e 6273/2015**

FORNECEDOR: **AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 1.607,89 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL: **6.530 e 6.531**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **721/2015**
F O R N E C E D O R : **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”**

VALOR: **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**
DMS: **244**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **722/2015**
F O R N E C E D O R : **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - AVAPED**
VALOR: **R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**
DMS: **245**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1717, 1719, 1720 e 4331/2015**

FORNECEDOR: **CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- EPP**

VALOR: **R\$ 9.942,60 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL: **36, 37, 38, 39, 2.732, 2.734, 2.741, 2.743, 6.796, 6.841, 6.843, 49.093, 49.095, 49.102, 49.553, 49.695, 49.864 e 49.866**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE INTERNET.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **547, 548 e 1296/2015**

FORNECEDOR: **CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 10.617,85 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL: **343, 344 e 345**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE INSTRUÇÕES DE PERCURSÃO, PIANO, TECLADO, VIOLÃO E VOCAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **716/2015**
FORNECEDOR: **CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO - CAACCH**
VALOR: **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
DAS: **246**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da

observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5535/2015**
FORNECEDOR: **CSB
PROMOÇÕES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 14.262,70**
**(QUATORZE MIL, DUZENTOS E
SESSENTA E DOIS REAIS E
SETENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL: **530**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE
SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **2625/2015**
FORNECEDOR: **CSC
CONSTRUTORA SIQUEIRA
CARDOSO EIRELI EPP**
VALOR: **R\$ 57.162,10**
**(CINQUENTA E SETE MIL,
CENTO E SESSENTA E DOIS
REAIS E DEZ CENTAVOS)**
NOTA FISCAL: **398**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **1439, 1683,
1684, 3394, 3406 e 3407/2015**
FORNECEDOR: **DEL CAT
SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA**
VALOR: **R\$ 8.958,86 (OITO
MIL, NOVECENTOS E
CINQUENTA E OITO REAIS E
OITENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL: **964, 966, 967,
968, 969 e 970**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA
PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **612/2015**
FORNECEDOR: **EMBRALIXO
– EMPRESA BRAGANTINA DE
VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO
LTDA**
VALOR: **R\$ 245.072,00**
**(DUZENTOS E QUARENTA E
CINCO MIL E SETENTA E DOIS
REAIS)**
NOTA FISCAL: **417 e 418**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **555/2015**
FORNECEDOR: **ESCRITÓRIO
TÉCNICO DE ACESSORIA
ATUARIAL S/S LTDA**
VALOR: **R\$ 2.662,25 (DOIS MIL,
SEISCENTOS E SESSENTA E
DOIS REAIS E VINTE E CINCO
CENTAVOS)**
NOTA FISCAL: **7.312**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais,

vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSESSORIA TÉCNICA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **461/2015**
FORNECEDOR: **F LOPES PUBLICIDADE LTDA**
VALOR: **R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS)**
NOTA FISCAL: **24.659**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6108/2015**
FORNECEDOR: **FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
VALOR: **R\$ 6.857,76 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL: **938**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **161, 5885 e 6410/ 2015**
FORNECEDOR: **GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDAME**
VALOR: **R\$ 2.540,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**

NOTA FISCAL: **640, 651 e 653**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **719/2015**
FORNECEDOR: **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ**
VALOR: **R\$ 6.250,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**
DAS: **249**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2227/2015**
FORNECEDOR: **MARIAH STEFANO GOULARDINS EPF**
VALOR: **R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL: **1.272**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA MUDAS E PLANTAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 551/2015 FORNECEDOR: MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S ME VALOR: R\$ 5.658,62 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NOTA FISCAL: 93 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 13/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 636 e 3170/2015 FORNECEDOR: NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ESTADO DE SÃO PAULO S/A VALOR: R\$ 198.720,99 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) B O L E T O : 21.925.260.000.029.804, 21.925.260.000.029.805, 21.925.260.000.030.017 e 21.925.260.000.030.057	RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E PAGAMENTO DE JUROS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 13/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1641/2015 FORNECEDOR: OXICOPER LTDA VALOR: R\$ 198,80 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL: 44.947 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão	submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: FORNECIMENTO DE GASES PARA SERRALHERIA E OFICINA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 13/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 123, 125, 126, 131, 132, 135, 138, 139 e 142/2015 FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA VALOR: R\$ 50.364,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) NOTA FISCAL Nº: 325.263, 325.265, 325.266, 325.268, 325.269, 325.270, 325.272, 325.273 e 325.274 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 13/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6426/2015 FORNECEDOR: RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA - ME VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) NOTA FISCAL: 1.455 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 13/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 848/2015 FORNECEDOR: SINTEGRIS ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA VALOR: R\$ 6.373,82 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
--	---	---	--

NOTA FISCAL: 501 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 13/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 4147 e 4148/2015 F O R N E C E D O R : CIMENTOLÂNDIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA VALOR: R\$ 2.541,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS) NOTA FISCAL: 69.859 e 70.539 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de	fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6413/2015 FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) NOTA FISCAL: 1.809 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5005/2015 FORNECEDOR: JOSÉ FRANCISCO DOGO MARTINS MEI VALOR: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) NOTA FISCAL: 15 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: PRODUÇÃO DE REPORTAGENS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 247/2015 F O R N E C E D O R : REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA VALOR: R\$ 1.169,63 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NOTA FISCAL: 3.404 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de	excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 16/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5219, 5262, 5263, 5289, 5316,5351, 5414, 5416, 5456 e 5484/2015 FORNECEDOR: SILVIO CÉSAR BIAZOTO - ME VALOR: R\$ 13.283,15 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) NOTA FISCAL: 97, 98, 99, 100, 101, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378 e 379 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que
---	---	---	--

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5017/2015**
FORNECEDOR: **TIME CODE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 1.960,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**
NOTA FISCAL: **346**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE**

CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5775/2015**
FORNECEDOR: **EUCLIDES DOTTA JÚNIOR - ME**
VALOR: **R\$ 101,30 (CENTO E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **85**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **821/2015**
FORNECEDOR: **IB – INSTITUTO BIOSAÚDE**
VALOR: **R\$ 1.560,58 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**
DMS Nº: **322**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1609/2015**
FORNECEDOR: **ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 1.843,66 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **252 (PARCIAL)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÓCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6440/2015**
FORNECEDOR: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 687,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **37.321**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6490/2015 FORNECEDOR: J. G. S. J. B. VISTA ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS E CIMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP VALOR: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) FATURA Nº: 31.686 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 2980/2015 FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A VALOR: R\$ 2.452,25 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) FATURA Nº: 956.912, 958.397 e 958.953 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 2980/2015 FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A VALOR: R\$ 2.452,25 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) FATURA Nº: 956.912, 958.397 e 958.953 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5844/2015 FORNECEDOR: JOSÉ RUDINALDO DA SILVA CANDIDO MEI VALOR: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) NOTA FISCAL Nº: 19 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que	justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: EMIÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 394/2015 FORNECEDOR: ANA STELA AGUIAR DE SOUZA PELLA VALOR: R\$ 2.823,09 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 13/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/2015 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: EMIÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 27/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: **1505/2015**
FORNECEDOR: **CQC**
TECNOLOGIA EM SISTEMAS
DIAGNÓSTICOS LTDA
VALOR: **R\$ 50.064,96**
(CINQUENTA MIL, SESSENTA E
QUATRO REAIS E NOVENTA E
SEIS CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: **84.854**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SISTEMA DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1685/2015**
FORNECEDOR: **DEL CAT**
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
VALOR: **R\$ 3.511,27 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **965**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1722, 1799 e 5527/2015**
FORNECEDOR: **OXICOPER LTDA**
VALOR: **R\$ 50.064,96 (CINQUENTA MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA E LOCAÇÃO Nº: **41.226, 44.509, 44.545, 44. 717, 44.757, 44.816, 44.817, 44.866, 45.753, 45.838, 45.873 e 45.999**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **130/2015**
FORNECEDOR: **PETRONAC**
DISTRIBUIDORA NACIONAL
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
E ALCOOL LTDA
VALOR: **R\$ 12.735,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **325.264**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1285/2015**
FORNECEDOR: **SALUTE**
GESTÃO EM SAÚDE E
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR: **R\$ 33.231,25 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **27**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ANÁLISE DE MACROPROCESSOS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **27/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PARA

SUGESTÕES

DISQUE

0800-

7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSÉ ROSA
E
NAIR RODRIGUES DE LIMA

Ele, brasileiro, viúvo, aposentado, com 82 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastião Antonio Rosa e Maria Dutra de Carvalho.
Ela, brasileira, solteira, aposentada, com 64 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Francisco de Lima e Aparecida Rodrigues.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

WILLIAN RODRIGUES TEIXEIRA
E
EUNICE DA ANUNCIAÇÃO MACHADO

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antônio Carlos Teixeira e Marina de Fátima Rodrigues.
Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Machado e Conceição Maria da Anunciação Machado.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

SERGIO DE OLIVEIRA
E
IZABEL CRISTIANE DOMINGOS DE SOUZA

Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito de Oliveira e Romilda Figueredo de Oliveira.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joaquim Freitas de Souza e Maria Aparecida Domingos.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá
apresentá-los nos autos,
dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no Jornal
local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*